



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXII - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2010 - Nº 3.213

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 5.147 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 30 de agosto de 2010, o Ato 10 - CSS, de 4 de janeiro de 2010, publicado na edição 3.050 do Diário Oficial do Estado, que trata da cessão de ELIANE SEVERINO DA SILVA, Cirurgiã Dentista, matrícula 863224-3, para o Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.148- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 45, incisos I a IV, art. 55, *caput*, arts. 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, *caput*, da Constituição Federal, e ainda, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, nos termos do Parecer n. 986/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1743/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ROZALI LIBORIO ROCHA, matrícula 141968-4, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "B", com 180 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, reajustável com paridade, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins, conforme o Processo n. 2009/2483/000279.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.149- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 44, incisos I a IV, art. 55, *caput*, arts. 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, *caput*, da Constituição Federal, e ainda, com fulcro no art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos do Parecer n. 417/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1160/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ANA ROSA GLÓRIA DE LEMOS, matrícula 38962-5, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência "F", com 180 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, reajustável com paridade, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins, conforme o Processo n. 2008/2483/000348.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.150- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 45, incisos I a IV, § 1º, arts. 55, 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, *caput*, da Constituição Federal, e ainda, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, nos termos do Parecer n. 547/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1195/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora FRANCISCA JULIA DE SOUSA CUNHA, matrícula 67610-1, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "B", com 180 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, reajustável com paridade, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins, conforme o Processo n. 2009/2483/001090.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
VICE-GOVERNADORIA	4
CASA CIVIL	4
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	10
SECRETARIA DA FAZENDA	14
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	21
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	21
SECRETARIA DA JUVENTUDE	21
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	23
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	23
SECRETARIA DA SAÚDE	23
DERTINS	25
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - ETSUS	25
FUNDAÇÃO CULTURAL	26
IGEPREV-TOCANTINS	26
ITERTINS	26
NATURATINS	30
PRODIVINO	30
JUCETINS	30
UNITINS	30
DEFENSORIA PÚBLICA	31
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	32
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	33
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	35

ATO Nº 5.151- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 44, incisos I a IV, § 1º, art. 55, *caput*, arts. 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, *caput*, da Constituição Federal, e ainda, com fulcro no art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos do Parecer n. 993/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1752/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora IONE JESUS NUNES AZEVEDO, matrícula 74365-8, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "E", com 180 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, reajustável com paridade, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins, conforme o Processo n. 2009/2483/000306.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.152- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, arts. 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei 2.266, de 17 de dezembro de 2009, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e ainda, com fulcro no art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos do Parecer n. 948/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1793/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, no Processo 2010/2483/000176, resolve



Carlos Henrique Amorim

GOVERNADOR DO ESTADO

Antonio Lopes Braga Júnior

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Adson José Honori de Melo

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA DAS GRAÇAS LOPES BARROS, matrícula 102830-8, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Nível II, P- II, Nível I, Referência "F", com 180 horas mensais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, reajustável com paridade, por ter cumprido os requisitos legais, conforme o Processo n. 2010/2483/000176, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.153- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 4, art. 35, incisos I, II e IV, art. 50, §§ 13, 14 e 15, arts. 54, 56, 57, 59, 62, inciso V, e 75-A, inciso I, da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei 2.266, de 17 de dezembro de 2009, e com base nos art. 7º, inciso IV e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 8º da Constituição Federal e ainda, com fulcro no art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos do Parecer n. 979/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1720/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, no Processo 2010/2483/000794, resolve

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à servidora NADIR BATISTA ALVES, matrícula 127876-2, integrante do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência "J", com 180 horas mensais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, reajustável na forma do Regime Próprio de Previdência Social, por ter cumprido os requisitos legais, conforme o Processo n. 2010/2483/000794, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.154- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, arts. 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei 2.266, de 17 de dezembro de 2009, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e ainda, com fulcro no art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos do Parecer n. 649/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1292/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, no Processo 2010/2483/000169, resolve

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora VANDALUCIAMICULIS REIGOTA, matrícula 499137-1, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "C", com 180 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, reajustável com paridade, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins conforme o Processo n. 2010/2483/000169.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.155- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, arts. 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei 2.266, de 17 de dezembro de 2009, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e ainda, com fulcro no art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos do Parecer n. 1012/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1810/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, no Processo 2010/2483/000139, resolve

C O N C E D E R

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SIRLEY DE LIMA, matrícula 144924-9, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "B", com 180 horas mensais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, reajustável com paridade, por ter cumprido os requisitos legais, conforme o Processo n. 2010/2483/000139, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.156- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, arts. 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei 2.266, de 17 de dezembro de 2009, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e ainda, com fulcro no art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos do Parecer n. 1012/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1810/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve

C O N C E D E R

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora EVA DE AQUINO NOLÊTO, matrícula 64947-3, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "A", com 180 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, reajustável com paridade, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins, conforme o Processo n. 2004/2441/000276.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.157- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, arts. 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei 2.266, de 17 de dezembro de 2009, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e ainda, com fulcro no art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos do Parecer n. 1012/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1810/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve

C O N C E D E R

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ISABEL MARTINS NASCIMENTO, matrícula 76546-5, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "B", com 180 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, reajustável com paridade, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins, conforme o Processo n. 2009/2483/001249.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.158- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, arts. 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei 2.266, de 17 de dezembro de 2009, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e ainda, com fulcro no art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos do Parecer n. 1012/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1810/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve

C O N C E D E R

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora LAURINA EVANGELISTA ALVES RIBEIRO, matrícula 87467-1, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "B", com 90 horas mensais, por ter cumprido os

requisitos legais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, reajustável com paridade, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins, conforme o Processo n. 2010/2483/000282.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.159- RAT/AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 75-A, inciso I, da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no que dispõe o Processo n. 2010/2483/001284, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, em cumprimento ao Acórdão n. 409/2007 – TCE – PLENO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, resolve

RATIFICAR

a Portaria n. 58/AP, de 27 de abril de 2009, publicada na edição 2.880 do Diário Oficial do Estado, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à servidora MARIÊTA SARMENTO BENTO, matrícula 829681-2, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "C", fixando o benefício no valor de R\$ 465,00, proporcional a 11/30, sendo convalidados os efeitos da referida Portaria a partir da data de publicação, conforme o Processo n. 2008/2441/000103.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.160- TRR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "b", art. 55, parágrafo único, e arts. 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no que dispõe o art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, os arts. 89, item 2, e 91, item 1, alínea "f", da Lei 125, de 31 de janeiro de 1990, e ainda, com fulcro nos arts. 8º, inciso I, 9º, § 1º, da Lei 1.162, de 27 de junho de 2000, nos termos do Parecer n. 633/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1271/2010 da Procuradoria-Geral do Estado, no Processo n. 2010/2483/000012, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV, resolve

TRANSFERIR

ex-officio, para a Reserva Remunerada, o Primeiro-Sargento LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 14427-4, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em razão ter cumprido os requisitos legais, fixando os proventos no valor de R\$ 3.968,01, proporcional a 29/30, reajustável com paridade, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins, conforme o Processo n. 2010/2483/000012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.161- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, arts. 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei 2.266, de 17 de dezembro de 2009, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e ainda, com fulcro no art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos do Parecer n. 1916/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1691/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, no Processo 2010/2483/000212, resolve

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor NEY MACIEL DOURADO, matrícula 728551-5, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "B", com 180 horas mensais, por ter cumprido os requisitos legais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, reajustável na forma do Regime Próprio de Previdência Social, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins, conforme o Processo n. 2010/2483/000212.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.162- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 1, arts. 27, 31, parágrafo único, inciso I, art. 50, §§ 13, 14, 15, arts. 52, 54, 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e ainda, com fulcro no art. 1º, da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, nos termos do Parecer n. 904/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1681/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve

CONCEDER

Aposentadoria por Invalidez à servidora NEUSA MEDRADO DE SOUSA, matrícula 732192-9, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência "C", com 180 horas mensais, por ter sido considerada definitivamente incapacitada para o serviço público, pela Junta Médica Oficial do Estado, fixando o benefício no valor de R\$ 510,00, proporcional a 15/30, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins, e reajustado na forma do Regime Próprio de Previdência Social, conforme o Processo n. 2010/2483/000157.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

VICE-GOVERNADORIA

Vice-Governador: EDUARDO MACHADO SILVA

Portaria VICEGOV Nº 038, de 30 de agosto de 2010.

O Vice-Governador do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, da Constituição do Estado e com fulcro no inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 2.928, de 16 de janeiro de 2007, combinado com o art. 86 da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º - SUSPENDER, por necessidade do serviço, o gozo de 15 (quinze) dias das férias da servidora, JULIANA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 873733-9 referente ao período aquisitivo de 2009/2010, assegurando o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao referido servidor.

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR

PORTARIA CCI Nº 2.599 - EX, de 30 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

NEMESIO LUIZ DE ARAÚJO do cargo de Assistente Operacional V - AD-6, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS, a partir de 1º de setembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 2.600 - EX, de 31 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

RAFAEL CAMILO RODRIGUES PAIVA do cargo de Assessoramento Superior - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Planejamento, a partir de 30 de agosto de 2010.

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: ADMIVAIR SILVA BORGES

PORTARIA Nº 088/2010/DAREH, de 26 de agosto de 2010.

Concede auxílio alimentação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, combinado com a Lei 2.378, de 22 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Auxílio Alimentação referente aos meses de abril, maio e junho de 2010 aos bombeiros militares, a saber:

ABRIL

MAT	NOME	QUANTIDADE DE DIAS
8444455	HUMBERTO COELHO BASTOS	26

MAIO

MAT	NOME	QUANTIDADE DE DIAS
8777101	HEVANDRO SOARES CORREIA	02

JUNHO

MAT	NOME	QUANTIDADE DE DIAS
8847487	GUSTAVIO RIBEIRO DA SILVA	08
8693978	ILDONEY ALMEIDA MARTINS	11
8847401	JHOSEF NASCIMENTO DOS SANTOS	08
5520894	MANOEL ADAILDO DA LUZ	06
8344957	RAIMUNDO FILHO MENDES DE SOUZA	02
8557691	VICTOR HUGO COELHO CARMO	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 089/2010/DAREH, de 26 de agosto de 2010.

Concede auxílio alimentação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, combinado com a Lei 2.378, de 22 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Auxílio Alimentação referente ao mês de julho de 2010 aos bombeiros militares, a saber:

MAT	NOME	DIAS	MES
8776911	ABRAÃO BARBOSA DA SILVA	30	072010
8841624	ABRAÃO LIMEIRA DE AGUIAR	30	072010
4585895	ALVES PEREIRA	16	072010
8558345	ADENILSON LINO DE SOUZA CARVALHO	30	072010
4558651	ADEVALDO ALVES RESPLANDES	3	072010
4558731	ADNALDO SIMON ALVES DA SILVA	3	072010
8848599	ADSON MOREIRA SOUSA	30	072010
36030	AGENOR RIBEIRO DA COSTA	23	072010
8693480	AGNALDO DINIZ DA SILVA	24	072010
8344515	AGNALDO SILVEIRA	26	072010
8693498	ALBERTINO PEREIRA DO CARMO NETO	30	072010
8777071	ALCIDES RUFO SOUSA	30	072010
8777233	ALDO DORO LOMPA	30	072010
8346879	ALESSANDRA CARNEIRO OLIVEIRA	4	072010
8473064	ALEX MATOS FERNANDES	30	072010
8845301	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA	24	072010
8841861	ALEXSANDRO ALVES LEMOS	30	072010
4563816	ALFREDO CARLOS DE MATOS	21	072010
8845565	ALIS GOMES FEITOSA	26	072010
8693510	ALISSON COELHO VIEIRA	26	072010
4563905	ALTEMAR SOARES ALMEIDA	3	072010
4604784	AMAURI MIGUELARAÚJO	12	072010
8847801	ANA CAROLINE GOMES UCHÔA	24	072010
8837996	ANA PAULA DE ULHÔA SANTOS	30	072010
41033	ANANIAS DA SILVA GUIDA	21	072010
4564031	ANDERSON VARGAS DOS SANTOS	6	072010
8777390	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS GOMES	15	072010
8693536	ANDRÉ NEVES BASTOS	28	072010
8725951	ANDREYA DE FÁTIMA BUENO DA CRUZ	25	072010
8693552	ANTONIO AUDRO DE SOUSA SILVA	30	072010
43087	ANTONIO BARROS GOMES	30	072010
8777471	ANTONIO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO	30	072010

8837937	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	21	072010
8776920	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	26	072010
8777004	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	21	072010
4564201	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	3	072010
4621280	ANTONIO SOARES DA SILVA	6	072010
8668191	ARIOSVALDO ARAÚJO GUIMARÃES TAVARES	30	072010
8777080	AURO SÉRGIO GOMES DA SILVA	30	072010
8251649	BÁSILIO DE MOURA NETO	28	072010
8837945	BISMARCK DA SILVA MARQUES SANTOS	30	072010
54607	BISMARCO DIAS DE SOUSA	21	072010
8642486	BRUNNO GOMES COSTA	11	072010
8693714	BRUNO FERREIRA CARMO	24	072010
8846774	CAETANO FINISTERRE BURJACK DA SILVA	17	072010
4564464	CÂNDIDO BORGES DA LUZ NETO	3	072010
8771731	CARLOS ALBERTO TAUBE JÚNIOR	30	072010
8837147	CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO TAVARES	24	072010
4564626	CARLOS ANTONIO PEREIRA MILHOMEM	30	072010
4564707	CARLOS HERNANDES DA SILVA	27	072010
4601254	CÉSAR AUGUSTO DA SILVA COSTA	6	072010
4553934	CÍCERO RIBEIRO GOMES	6	072010
8693579	CLAUDINÉIA ANGELIS RÊGO BARROS	30	072010
4605403	CLÁUDIO MOURA DE MIRANDA NETO	6	072010
8696527	CLAUDIOVARGS CIRQUEIRA SOUSA	30	072010
8631310	CLEBER JOSÉ BORGES SOBRINHO	25	072010
8693587	CLEBER PEREIRA DA SILVA	30	072010
4565002	CLÉCIUS AMORIM GUIMARÃES	12	072010
8693609	CLÍSTENES COSTA MOURA	30	072010
8693617	CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO	30	072010
8693625	DANIEL CARLOS LEONCIO MORAES	28	072010
4597044	DANIEL SOUSA SALES	12	072010
8559074	DANILO NERES NUNES	3	072010
8693633	DANYLO RODRIGUES NOLÊTO	30	072010
4225848	DEUSAMAR GOMES FERREIRA	21	072010
4565274	DEUSIMAR SOUSA MIRANDA	3	072010
8777322	DIOGO MARQUEZINE GOMES	20	072010
8559431	DIOMAR NETO RODRIGUES SOARES	21	072010
8693650	DJAMILSON ALVES DA COSTA	21	072010
8693668	DOUGLAS SOUSA AZEVEDO	30	072010
4221770	EDELI DA SILVA GUIMARÃES	18	072010
8777403	EDERVAL PIRES DA CUNHA	30	072010
4540956	EDINAL PINTO DE ARAÚJO	30	072010
73822	EDSON ALVES PEREIRA	30	072010
3958469	EDSON CAMPELO RIBEIRO	30	072010
4565436	EDSON FERREIRA MARTINS	3	072010
8693676	EDUARDO CADORE CASTRO	28	072010
8737011	EDUARDO MARTINS SANTANA	30	072010
4565517	EDVALDO GOMES ARAÚJO	21	072010
8557012	ELIANE RESENDE DE OLIVERIA	15	072010
8693463	ELIVALDO NUNES DOS SANTOS	30	072010
8777012	ELTON MÁRCIO FERREIRA	22	072010
8847169	ELVINS EUGENIO MOREIRA N. DOS SANTOS	28	072010
4566084	EMIVALDO MOTA REIS	12	072010
8693684	ENDREW DI FRANCO RODRIGUES SOBRINHO	30	072010
4543114	ERIONALDO NUNES DA SILVA	6	072010
8726035	ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES	25	072010
3958205	ERSIVAL NUNES POTÊNCIO	14	072010
84514	EVILÁSIO PEREIRA DE SOUSA	27	072010
8838132	FABIO CARNEIRO DE SOUZA GUIMARÃES	30	072010
8693692	FÁBIO GOMES DA MOTA	30	072010
4559622	FÁBIO QUEIROZ NOGUEIRA	20	072010
4565789	FÁBIO RICARDO DE FREITAS	29	072010
8842230	FABIO SIMAO TEIXEIRA	26	072010
8556997	FAUSTINE JORDANA BRUXEL	14	072010
4231066	FAUSTINO RIBEIRO GOMES	30	072010
8845069	FELIPE ALVES BITTENCOURT	30	072010
8837970	FELIPY PEREIRA VALE	26	072010
8842817	FELLIPE BRASIL FERREIRA	30	072010
8777098	FERNANDINHO RODRIGUES CAMPOS	30	072010
8693706	FERNANDO BONFIM DA SILVA	30	072010
8559619	FERNANDO DOS SANTOS DE SOUZA	3	072010
8837155	FERNANDO TAVARES DE ALMEIDA	27	072010
8377341	FRANCISCO DAS CHAGAS BASTOS PEREIRA FILHO	27	072010
89583	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	30	072010
8799652	FRANCISCO WILKSON AGUIAR MIRANDA	22	072010
8777250	FRANCO ALMEIDA GUIMARÃES	29	072010
8693871	FRED MOREIRA NASCENTE	30	072010
8777331	GEANDERSON BARBOSA CARDOSO	24	072010
8777411	GENOVAL DA SILVA FERNANDES	27	072010
8693889	GEOVANE GOMES DA COSTA	24	072010
8243972	GHISLENES GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	072010
8777497	GILDASIO GOMES DA SILVA	28	072010
8251401	GILMAR CHAVES DO NASCIMENTO	30	072010
8693901	GILMAR FERREIRA DE SOUZA	21	072010
95559	GILMAR MARTINS BARROS	23	072010
8345163	GILVAN GUIMARÃES DOS SANTOS	24	072010
8557322	GISELY AMARANTE LOPES	9	072010
8693935	GUILHERME MARQUES DE MELO	30	072010
8847487	GUSTAVIO RIBEIRO DA SILVA	30	072010
4559975	HELBERT SOUSA ALECRIM	24	072010

8847720	HELIO BARBOSA DE ARAUJO	30	072010	3984621	MÁRIO GONÇALVES BARRETO	19	072010
8558841	HÉLIO MÁRCIO PEREIRA VALENÇA	16	072010	8777047	MARISVALDO ALVES DA SILVA	27	072010
8838003	HÉLIO SOUSA ARAÚJO	27	072010	8300712	MARIVALDO MARTINS SOUSA	18	072010
8709831	HERCULANO FRANCISCO GOIS	24	072010	8837040	MARLEY RIBEIRO TELLES	21	072010
8693951	HERMANO DA SILVA BARREIRA	30	072010	8842736	MARLONE RODRIGUES MADEIRA	30	072010
8777021	HÉRYKO ALVES DE SOUZA	30	072010	8310149	MAURICIO CARDOSO NESTOR PEREIRA	30	072010
8777101	HEVANDRO SOARES CORREIA	30	072010	4567307	MAURO ALVES DA SILVA	3	072010
8693960	HUGO ALESSANDRO SILVA FERNANDES	22	072010	8776962	MAXUEL FERNANDES SOUTO	30	072010
8848882	HUGO LEONARDO MACIEL QUEIROZ	30	072010	8558868	MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA	25	072010
8444455	HUMBERTO COELHO BASTOS	6	072010	157252	MEIRIVALDO BARBOSA DA COSTA	20	072010
8834610	ICARO CARVALHO DA LUZ	25	072010	8651256	MOISÉS SOARES LOPES CINTRA	30	072010
8777187	IDEAN COSTA DE SOUZA	30	072010	8841501	NAIRO SAMPAIO DA SILVA	30	072010
8347506	IDEON SILVA DE CARVALHO SANTOS	30	072010	4212002	NAZARENO FERREIRA PIRES	30	072010
8693978	ILDONEY ALMEIDA MARTINS	30	072010	8559198	NEIVALDO HONORATO DE MELO	3	072010
8557811	IRIS FARIAS DA SILVA	3	072010	8693781	NELSON SOUZA CORREIA	30	072010
4565860	IRIS MIGUEL PINTO PINHEIRO	30	072010	163732	NIVAN CARVALHO ALVES RODRIGUES	6	072010
4565941	ISAUQUE ALVES DA SILVA	3	072010	8693790	ODAIR RODRIGUES DE SOUZA	30	072010
8693994	ISMAEL DE SOUSA ARMONDES	21	072010	8345724	ODAIR RODRIGUES DE SOUZA	21	072010
8777268	IVANAIR LOPES DE SOUZA	30	072010	8847240	OLÍVIA COELHO BASTOS	30	072010
8344507	IVO BATISTA CARVALHO	30	072010	4544609	OLÍVIO RIBEIRO GOMES	21	072010
4566246	JACKSON DE SOUSA RODRIGUES	3	072010	4561104	ONILDO JESUS DO NASCIMENTO	24	072010
8559821	JAHINY ALMEIDA GUIMARÃES	24	072010	8456208	ORLANDO AURELIANO DA SILVA	24	072010
8777349	JAIRO SARZEDA PINTO	30	072010	8837112	OROMAR THOMAZ DE SOUZA MACARIO FILHO	12	072010
5517753	JAIRON FERNANDES LIMA	24	072010	8848874	OTACILIO RIBEIRO DA SILVA NETO	30	072010
4566165	JAKSON PIRES DE SOUSA	6	072010	5521785	PAULO CÉSAR COELHO DA LUZ	30	072010
8301441	JAMES DIAS PEREIRA DE MOURA	26	072010	8841705	PAULO DANIEL ALVES BEZERRA	30	072010
8640513	JANDERSON DA SILVA CHAVES	30	072010	8693803	PAULO HENRIQUE MOTA VILARINS	18	072010
8841691	JEFFERSON MECENAS VALADÃO CARVALHO	30	072010	8693820	PAULO ROBERTO NUNES DE ARAÚJO	17	072010
8777420	JESSIMAR DIAS PEREIRA	18	072010	4567641	PEDRO ALCÂNTARA LOPES CÉSAR	22	072010
8838194	JHONY MYCKAIRES DE ANDRADE	28	072010	170941	PEDRO MATOS DE OLIVEIRA	27	072010
8847401	JHOSEF NASCIMENTO DOS SANTOS	27	072010	4567722	PEDRO MOURA CUNHA	17	072010
4607708	JOÃO ONILDON ALVES DA SILVA	6	072010	8693854	PROCÓPIO FERREIRA LIMA NETO	30	072010
4570197	JOÃO PAULO ALVES MOREIRA JÚNIOR	3	072010	8842892	RAFAEL MACIEL DE SOUSA	27	072010
8694001	JOÃO PAULO DE SOUSA	29	072010	8837244	RAFAEL VILARINS E SANTOS	30	072010
8777501	JOÃO PAULO RODRIGUES SOARES	30	072010	4584902	RAILSON DOS SANTOS LIMA	6	072010
4052803	JOAQUIM MORAIS RIBEIRO	26	072010	4228006	RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	18	072010
8694451	JOÉSLAN ROCHA LIMA	9	072010	8344957	RAIMUNDO FILHO MENDES DE SOUZA	30	072010
8694532	JOSANE BARBOSA COSTA	30	072010	8345112	RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS	24	072010
8777039	JOSÉ ALVES DE SOUZA	30	072010	4567803	RAIMUNDO NONATO RESPLANDES NOLETO	30	072010
8834636	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	23	072010	8837163	RANGEL BRANCO DA SILVA	27	072010
8559422	JOSÉ CARLOS PINTO DA SILVA	30	072010	8778027	REGINALDO CARDOSO AGUIAR	30	072010
8560609	JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA DE MEDEIROS	3	072010	8251614	RÉGIS DEAN NEVES MOURÃO	30	072010
4566751	JOSÉ FERNANDO CARVALHO CAVALCANTE JUNIOR	30	072010	8345279	REINALDO RODRIGUES SOARES	22	072010
8846791	JOSÉ ILMAR LIRA JÚNIOR	30	072010	8844666	RHUANN FLÁVIO AZEVEDO LIMA	30	072010
8652155	JOSÉ NILTON FERNANDES DOS SANTOS	30	072010	8846782	RICARDO GOUVEIA SILVA	30	072010
8837961	JOSÉ PEREIRA DA COSTA	15	072010	8491224	RÓBSON ROCHA FERREIRA	24	072010
8841497	JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR	26	072010	8847568	RODRIGO RICELLE RIBEIRO	30	072010
4560396	JOSÉ SELVINO VARGAS DA SILVA	30	072010	8559376	ROGÉRIO DE SOUSA	6	072010
132772	JOSÉ WILLAMES ARAÚJO SOARES	21	072010	8777977	ROGERIO FRANÇA BORGES	28	072010
4566831	JOSÉ WILSON DA SILVA OLIVEIRA	21	072010	8847088	ROGERIO VILELA VASCONCELOS DOURADO	30	072010
8560617	JULIANA ROCHA SOBRAL RIBEIRO	6	072010	8692351	RONALDO BARBOSA DA SILVA	30	072010
8834601	JULIE GONÇALVES ROCHA	30	072010	8557985	RONALDO FLORENTINO CAVALCANTE	3	072010
8694699	JULIO CESAR PEREIRA DE SOUSA	30	072010	8848670	RONY CLÉY PEREIRA LOPES	30	072010
8345384	JURANDY RIBEIRO REIS	30	072010	8345872	RUYTHER BRASIL SANDES	30	072010
3894398	JUSTINO DA COSTA MADUREIRA	24	072010	8579342	SHERMAN ANTUNES DE CARVALHO	30	072010
4567056	JUVENAL MACEDO QUIXABEIRA	3	072010	8692513	SIDCLEY LOPES MOREIRA	30	072010
8837988	KALLEBE ALVES SILVA GOUVEIA	27	072010	8632031	SILAS CRUZ DE SOUSA	30	072010
8777195	KÁSSIO MALUAR GONÇALVES LUZ	30	072010	8773891	SILDOMAR ALVES CORDEIRO	30	072010
8694770	LEANDRO ABREU NUNES	30	072010	8778043	SILVIA PATRICIA XAVIER NOGUEIRA ALVES	30	072010
8327173	LEE VAN GORDAM CREYFE DUARTE DE OLIVEIRA E SOUSA	28	072010	8560048	SILVIO SILVA SILVEIRA	6	072010
8846847	LEONARDO DOS SANTOS MAGALHÃES	30	072010	8777993	SOSTENYS FERNANDES ROCHA	28	072010
8290954	LEÔNICIO LINO DE SOUZA NETO	30	072010	8778094	TAWANA DIVINA DE ARAUJO CORREIA	30	072010
4555201	LIDERVAL ANDRADE DIAS	30	072010	8726191	THIAGO FRANCO SANTANA	25	072010
8838208	LUCAS MARCONI GOMES	30	072010	8692831	THIAGO LIRA FONTES	24	072010
8624682	LUCAS SANTIAGO ROCHA	21	072010	8778108	THIAGO NETO DE SOUSA	30	072010
142140	LUIZ ALVES DE MOURA	18	072010	8837171	THIAGO SOCCAL OLINGER	30	072010
143707	LUIZ LOURENÇO DE ARAÚJO	24	072010	8778116	TIAGO XAVIER LOPES	30	072010
8344001	LUSINETE MOREIRA BARBOSA DE MOURA	24	072010	8318026	VALDEIR FERREIRA BORGES	30	072010
8695091	MACIEL JUNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR	30	072010	8778124	VALDEMIR ALVES DOS REIS	19	072010
8695172	MÁGNO VALADARES TEIXEIRA DE BESERRA	30	072010	8778132	VALDIR LIMA SILVA	24	072010
4233271	MAIE-ULIS DIAS DA COSTA	27	072010	8559601	VALDIVINO FERNANDES DE SÁ	3	072010
5520894	MANOEL ADAILDO DA LUZ	30	072010	8692441	VANDER DE MELO PRAXEDES	30	072010
8249032	MANOEL RICARDO ALVES COSTA	21	072010	8560137	VANDERLEY TEIXEIRA CARVALHO	3	072010
8694141	MARCELASSIS PEREIRA	30	072010	8558728	VERA LÚCIA LOPES DA SILVA	30	072010
4560981	MARCELO DE ALMEIDA BRITO	25	072010	8692521	VIANEI DE SOUZA SILVA	30	072010
8837279	MARCELO MARINHO DE MELLO	30	072010	8557691	VICTOR HUGO COELHO CARMO	30	072010
8842973	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	9	072010	4568451	WAGNO BORGES DIAS CARNEIRO	3	072010
8346071	MÁRCIO GREYK DA SILVA	18	072010	8838143	WDSON TAYLON COUTINHO MONTELO	21	072010
8694222	MARCIO JOSÉ FARIAS DE MOURA	24	072010	4568532	WELLYNGTON GOMES CAVALCANTI	3	072010
8834598	MARCONES FRANÇA DA SILVA MARTINS	30	072010	8692602	WESLEY CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES	30	072010
8841489	MARCOS FELIPE GONZAGA	27	072010	8847649	WESLEY COSTA AMORIM	26	072010
8847321	MARCOS VINÍCIUS MACEDO DE CARVALHO	30	072010	8692769	WHYLASSON LOPES GOMES	28	072010
8777519	MARCOSILAC DIAS DOS SANTOS	30	072010	8692840	WILIAN BEZERRA ANDRADE	26	072010
8838089	MARIA ÂNGELA DE MATTOS SABOIA PEIXOTO	14	072010	8693731	WILLIAM RIBEIRO GOMES	30	072010
4557174	MARINALDO GOMES ROCHA	21	072010	4562097	WILLMAR OLIVEIRA DA SILVA	6	072010
8560480	MARINEIDE SOUZA ROCHA DE CASTRO	28	072010	4562330	WLEYDSON MORAIS DUTRA	30	072010

PORTARIA Nº 090/2010/DAREH, de 26 de agosto de 2010.

Prorroga bolsa de estudo a militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, c/c os §§ 2º e 3º do art. 9º, inciso IV do art. 10, do Decreto nº 2.872, de 25 de outubro de 2006 e Portaria nº 11/2006/DIORF, de 30 de novembro de 2006, publicada no DOE nº 2.299, de 4 de dezembro de 2006 e Ofício SPCP GPrevE nº ,019/2010, datado de 9 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Bolsa de Estudo concedida ao Asp Of BM RG 00.394-09 DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA - MAT. 884687-1, por ter sido matriculado no Curso de Prevenção em Estádios, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, do período de 5 de julho de 2010 a 13 de agosto de 2010 para até 20 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 091/2010/DAREH, de 27 de agosto de 2010.

Agrega Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os art. 4º e 26, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, c/c os art. 51, nº 1 e 2, art. 76, § 9º da Lei nº 125, de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o SD QPBM RG 00.166-01 IVONALDO RODRIGUES GUIMARÃES – Mat. 834458-2 ao quadro a que pertence, a partir de 8 de julho de 2010, por ter registrado sua candidatura a cargo eletivo de Deputado Estadual pela Coligação “TOCANTINS LEVADO A SÉRIO” para o pleito eleitoral de outubro de 2010, processo nº 847-94.2010.6.27.000/85062010 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 26

TERMO DE PARCERIA Nº: 26/2010

PARCEIROS PÚBLICOS ESTADUAIS: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado do Tocantins – CEDEC/TO e Comitê de Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais do Estado do Tocantins. PARCEIRO PÚBLICO MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins. OBJETO: O Termo de Parceria objetiva a Formação de Brigadas Cíveis de Combate a Incêndios Florestais nos municípios do Estado do Tocantins. DAS DESPESAS: as despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo inclusive as trabalhistas, correrão à conta dos partícipes, cada qual no seu âmbito de atuação, ressalvados os casos específicos, previamente acordados entre as partes.

VIGÊNCIA: Um ano, a partir de 24 de maio de 2010, até 24 de maio de 2011. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2010

SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil), Erli Lemes de Lima (pelo Comitê de Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais do Estado do Tocantins) e Natacílio Curcino Ribeiro (pela Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins).

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**

Secretário-Chefe: JACQUES SILVA DE SOUSA

PORTARIA Nº 79, de 27 de agosto de 2010.

Regulamenta o afastamento de servidor para participar de cursos de qualificação funcional, estabelece critérios de concessão de ajuda financeira destinada à realização de estudo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, nos termos do ato de nomeação nº 2.875-NM, de 15 de agosto de 2008, com fulcro no § 1º do artigo 105 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinada com os arts. 8º e 9º do Decreto nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010, e;

Considerando a política estadual de qualificação funcional dos ocupantes de cargos dos quadros do Poder Executivo, a ser implementada por meio de ações de treinamento, aperfeiçoamento e especialização dos servidores públicos;

Considerando, ainda, que o objetivo dessa política é criar oportunidade ao servidor público para adquirir conhecimentos necessários ao exercício das atribuições do cargo e para progredir na carreira funcional, melhorando a qualidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios de participação, acompanhamento e avaliação do aproveitamento de servidor nos eventos de capacitação de curta e média duração e nos cursos de qualificação ministrados por instituições oficialmente reconhecidas.

Art. 2º Ficam considerados essenciais para o desempenho das atividades desta Controladoria-Geral os cursos de qualificação de pós-graduação nas áreas das ciências:

- I- da administração;
- II- contábeis;
- III- econômicas;
- IV- jurídica; e
- V- da computação.

Art. 3º Consideram-se, também como essenciais, os eventos de curta e média duração para capacitação de servidor nas áreas previstas no artigo anterior e nas demais que, de algum modo, se relacionem com as atividades do cargo e das funções públicas.

§ 1º Para fins deste regulamento, define-se como evento de capacitação de curta e média duração aqueles com carga horária não superior a 120 (cento e vinte) horas.

Art. 4º A participação do servidor em eventos de capacitação de curta e média duração dar-se-á mediante requerimento do interessado ou por convocação da autoridade administrativa, observadas, no que couber, as normas deste Regulamento.

Parágrafo Único. A ajuda financeira de que trata o art. 9º do Dec. nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010, é concedida a título de auxílio para cobertura de até 100% do total das parcelas de despesa com deslocamento, hospedagem, alimentação, taxa de inscrição e outras mensalidades, conforme o caso.

Art. 5º O servidor só poderá se ausentar do serviço para participar de cursos de qualificação e capacitação funcional, mediante autorização de afastamento, nos termos do art. 102, do § 1º do art. 105 e do art. 108, ambos da Lei 1.818/2007 combinado com art. 8º e seu parágrafo único do Decreto nº 3.943/2010.

Art. 6º O servidor lotado nesta Controladoria-Geral que requerer ajuda financeira, para participar de cursos de qualificação de pós-graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu, comprovando matrícula e compatibilidade de horário com a jornada de trabalho deste Órgão, poderá ter seu pedido deferido na forma deste regulamento, limitado aos seguintes percentuais sobre o valor das parcelas cobradas pela instituição de ensino:

- I- 90% (noventa por cento) ao servidor efetivo;
- II- 80% (setenta por cento) ao servidor em estágio probatório;
- III- 70% (oitenta por cento) ao servidor efetivo de outro poder ou de outra unidade da federação.

Parágrafo Único. O servidor que pleitear a participação em cursos de pós-graduação na mesma modalidade que já possua certificação poderá beneficiar-se pela ajuda financeira de que trata esta portaria, apenas quando for de interesse da Administração Pública que ocorra a qualificação.

Art. 7º Sujeita-se o servidor beneficiado, nos termos deste regulamento, a permanecer nos quadros desta Controladoria por tempo de carência igual ao do afastamento e/ou do curso/evento, não lhe sendo concedidas, nesse período de carência, as licenças de que trata o inciso VI do art. 10 desta Portaria, à exceção daquelas motivadas por questão de saúde e gestação.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do disposto neste artigo, o servidor ressarcirá ao Tesouro do Estado, proporcionalmente ao tempo restante para o término da carência, os custos havidos com a ajuda financeira e/ou com o seu afastamento.

Art. 8º A avaliação dos pedidos de ajuda financeira e/ou afastamento de servidor será feita pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada por, no mínimo, três servidores, na conformidade do Formulário de Análise e Deliberação – Anexo II a esta Portaria.

§ 1º A comissão terá um prazo de cinco dias úteis para emitir parecer, podendo o servidor solicitar revisão em três dias úteis, contados a partir da data do indeferimento do pedido.

§ 2º O resultado da avaliação de pedido e de acompanhamento dos beneficiados deverá ser encaminhado ao gestor desta Pasta.

Art. 9º Para efeito de avaliação do pedido da ajuda financeira, o servidor deverá:

- I- preencher corretamente o formulário próprio para requerimento, na conformidade do Anexo I a esta Portaria;
- II- entregar o pedido junto ao Setor de Recursos Humanos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o início regular das aulas;
- III- demonstrar relação entre o curso pretendido e as atividades desenvolvidas no cargo ou função;
- IV- estar em pleno exercício das atividades e atribuições do cargo;
- V- não estar recebendo ajuda financeira de outro órgão financiador de eventos desta natureza.

Parágrafo único. Para fins de instrução do pedido, poder-se-á requerer qualquer documento que se fizer necessário.

Art. 10º Será indeferido o pedido do servidor que:

- I- não mantiver regularmente pontualidade e assiduidade;
- II- estiver afastado para desempenho de mandato eletivo;
- III- cedido ou lotado provisoriamente em outro órgão;
- IV- estiver figurando no pólo passivo em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- V- perceba outro benefício social de idêntica natureza, no âmbito do Poder Executivo;
- VI- estiver em gozo de licença:
 - a) para tratamento de interesses particulares;
 - b) para o desempenho de mandato classista;
 - c) para atividade política;
 - d) por motivo de afastamento do cônjuge.

VII- tiver perdido o direito ao auxílio financeiro em cursos anteriores por motivo de:

- a) abandono;
- b) reprovação em disciplina ou módulo;
- c) não comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina;
- d) trancamento de matrícula, total ou parcial, do curso, módulo ou disciplina;
- e) não apresentação de declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados.

Art. 11 Perderá o direito ao auxílio financeiro o servidor que:

- I- abandonar o curso;
- II- não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina cursada;
- III- for reprovado em disciplina ou módulo;
- IV- efetuar o trancamento, total ou parcial, do curso, módulo ou disciplina;
- V- não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados.
- VI- for removido ou redistribuído para outro órgão ou unidade.

§ 1º Em caso de perda do direito ao auxílio financeiro, o servidor ficará impedido de beneficiar-se novamente do auxílio por um período de 01 (um) ano.

§ 2º No caso de licença para tratamento da própria saúde, se a instituição de ensino não admitir que seja efetuado o trancamento, o servidor estará impedido de beneficiar-se novamente.

Art. 12 O servidor beneficiário que, no transcorrer do curso tiver que trancar a matrícula, abandonar ou transferir de curso, por qualquer motivo, deverá comunicar por escrito a este Órgão, no prazo de cinco dias, sob pena de ressarcir 100% dos valores pagos à Instituição.

Art. 13 É vedado o ressarcimento de despesas:

- I- efetuadas em desacordo com este regulamento;
- II- relativas a multas, juros ou taxas, cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito.

Art. 14 Anualmente, o Setor de Recursos Humanos procederá estudos, com vistas a subsidiar o estabelecimento do quantitativo das concessões de auxílio financeiro, segundo os seguintes critérios:

- I- a quantidade de auxílios financeiros concedida não excederá a 10% (trinta por cento) do quantitativo dos servidores desta Controladoria-Geral;
- II- a quantidade de auxílios financeiros estará condicionado à existência dos créditos orçamentários.

Art. 15 A concessão da ajuda financeira será reavaliada semestralmente, ou, em decorrência de fatos supervenientes, a qualquer tempo.

Art. 16 O ato de deferimento do pedido de auxílio financeiro será ratificado pelo Secretário-Chefe.

Art. 17 Os servidores que já estiverem participando de algum evento de capacitação, quando da publicação desta norma, deverão, no que couber, ajustarem-se aos presentes termos.

Art. 18 O não cumprimento de quaisquer artigos, termos ou itens contidos nesta norma impedirá o servidor a ser contemplado com ajuda financeira e outras modalidades de capacitação de qualquer natureza.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I À PORTARIA Nº 79, DE 27 DE AGOSTO DE 2010 REQUERIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA E/OU AFASTAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			
Estado Civil:	Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.	
CPF:	RG:	Nº Dependentes:	Fone:
Cônjuge:			
End. Res.:			
Cidade:	UF:	CEP:	
DADOS FUNCIONAIS			
Cargo Efetivo:	Nível:		
Cargo Comissionado:	DAS - _____	CAD - _____	
Função Comissionada:	FG - _____		
Matrícula:	Nomeação: ____/____/____		
CURSO/EVENTO			
Nome:		Duração:	
Instituição:		Horário:	
Período/módulo cursado:		Frequência: <input type="checkbox"/> Diária <input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Mensal	
Tipo de Despesa:		Valor: R\$	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Já obteve do Poder Executivo Estadual auxílio financeiro para realização de estudos?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Já perdeu direito a esse tipo de auxílio, no âmbito do Poder Executivo Estadual?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Já participou de processo seletivo anteriormente?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
AFASTAMENTO DO SERVIDOR			
O servidor terá necessidade de afastar-se durante a jornada de trabalho?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Solicito autorização de afastamento para participar de curso/evento, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 102, do § 1º do art. 105 e do art. 108, ambos da Lei 1.818/2007 combinado com art. 8º e seu parágrafo único do Decreto nº 3.943/2010.			
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO			
TERMO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro estar ciente com o teor da Portaria nº 79, de 27 de agosto de 2010 e não estar recebendo auxílio financeiro de outro órgão financiador de eventos desta natureza, assumindo inteira responsabilidade pelas informações acima prestadas.			
Palmas,	de	de	
			Assinatura do Servidor

ANEXO II À PORTARIA Nº 79, DE 27 DE AGOSTO DE 2010
FORMULÁRIO DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PEDIDO DE
AJUDA FINANCEIRA E/OU AFASTAMENTO DE SERVIDOR

IDENTIFICAÇÃO

Servidor: _____

Matrícula: _____ Cargo/Função: _____

Objeto do Pedido:
Ajuda financeira para participação em Curso/Evento Afastamento do exercício do cargo

Curta/Média Duração Especialização Sim Não

PLANILHA DE CUSTOS

VALOR DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA: R\$ _____ - QUANT. DE PARCELAS: SEMESTRAL ANUAL

VALOR DA PARCELA: R\$ _____ - FORMAS DE PAGAMENTO:

PASSAGEM: TERRESTRE R\$ _____ DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DO SERVIDOR
 AÉREA R\$ _____

LOCOMOÇÃO (TRANSLADO) R\$ _____ PAGAMENTO DIRETO À INSTITUIÇÃO FORNECEDORA/PRESTADORA DO SERVIÇO

ALIMENTAÇÃO: R\$ _____

HOSPEDAGEM: R\$ _____

MATERIAL DIDÁTICO: R\$ _____ - O VALOR ESTÁ SUJEITO AO PERCENTUAL PREVISTO NO ART. 6º DA PORTARIA Nº 79/10? SIM NÃO

VALOR TOTAL DO AUXÍLIO FINANCEIRO R\$ _____ - PERCENTUAL APLICADO: 90% 80% 70%

MANIFESTAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO

DISPONIBILIDADE DE RECURSO:

Não há disponibilidade de recurso Orçamentário/Financeiro

Há recursos disponíveis

As despesas correrão por conta da UG _____, dotação orçamentária: _____

Data ____/____/____

Carimbo e assinatura do responsável pela informação

ITENS AVALIADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

1. Há relevância do Curso/Evento para atividade desempenhada? Sim Não

2. Há compatibilidade entre a carga horária do curso com a jornada de trabalho? Sim Não

3. Há compatibilidade entre a área de estudo escolhida com as estipuladas pelo art. 2º da Portaria CGE n.º 79/2010? Sim Não

4. Com base nos critérios de avaliação funcional (assiduidade, pontualidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e eficácia), o servidor está sendo avaliado com conceito regular, bom ou muito bom? Sim Não

5. O servidor já teve seu pedido de auxílio financeiro indeferido? Sim Não

6. O servidor já foi beneficiado pelo Poder Executivo Estadual com concessão de auxílio financeiro? Sim Não

7. O servidor já perdeu o direito ao auxílio financeiro na forma do art. 11, Portaria CGE n.º 79/2010? Sim Não

8. A solicitação ao auxílio financeiro excede o limite máximo previsto no art. 14, Inc. I, Portaria CGE n.º 79/2010?? Sim Não

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

De acordo com os critérios estabelecidos, sugerimos:

O DEFERIMENTO do pedido do(a) requerente, no valor de R\$.....(.....).

Data ____/____/____

Membro da Comissão _____ Membro da Comissão _____ Membro da Comissão _____

Carimbo/Assinatura _____ Carimbo/Assinatura _____ Carimbo/Assinatura _____

O INDEFERIMENTO do pedido do(a) requerente pelo seguinte motivo _____

Data ____/____/____

Membro da Comissão _____ Membro da Comissão _____ Membro da Comissão _____

Carimbo/Assinatura _____ Carimbo/Assinatura _____ Carimbo/Assinatura _____

RATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO-CHEFE

Após parecer da Comissão Especial de Desempenho:

APROVO o pedido do(a) requerente.

NÃO APROVO o pedido do(a) requerente em razão de _____

Data ____/____/____

Assinatura do Secretário-Chefe _____

PORTARIA CGE Nº 080, de 30 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, a partir de 06 de setembro de 2010, as férias legais da servidora VALERIA ROCHA FERREIRA, Assessoramento Superior, matrícula 847941-1, referente ao período aquisitivo 2009/2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA CGE Nº 081, de 30 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, a partir de 06 de setembro de 2010, as férias legais do servidor DINEILTON RODRIGUES, Assistente Técnico II, matrícula 865291-1, referente ao período aquisitivo 2009/2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-Geral: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

PORTARIA PGE/GAB Nº 116/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

SUSPENDER:

Em razão da extrema necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, o gozo das férias legais da Procuradora do Estado ANA KEILA MARTINS BÁRBIERO RIBEIRO, matrícula funcional nº 533769-1, previstas para o período de 31/08/2010 à 14/09/2010, (15) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2008 à 30/04/2009, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2010.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Secretário: CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES

PORTARIA Nº. 247, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 2.882-NM, de 15 de agosto de 2008, e atendendo à conveniência do serviço resolve:

AUTORIZAR

a fruição de 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares da servidora IRACI GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 833444-7, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de setembro a 30 de setembro de 2010, aquisitivo 2009/2010, suspensas pela Portaria nº. 181, de 13 de julho de 2010, publicada no DO nº. 3.179 de 15 de julho de 2010.

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: MÁRCIA IZABEL BARBOSA SOARES

PORTARIA SECT/Nº 212 de 30 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE

Delegar, competência ao servidor ISRAEL FERREIRA MARQUES, matrícula nº 876865-0, Diretor de Administração e Finanças DAS 10, para atestar declaração de exercício e relatórios de frequência dos servidores desta Pasta, perante a Secretaria de Administração.

**EDITAL Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 2010
PROCESSO SELETIVO**

A Comissão para Processo Seletivo do PROEDUCAR torna pública a ampliação no número de suplentes convocados para o processo seletivo do Programa de Crédito Educativo – PROEDUCAR 2010/2.

Fica ampliado o número de suplentes, conforme previsto no item 3.2.1 do Edital, que passa ser de 1200 (um mil e duzentos), os quais só terão sua documentação analisada se houver desclassificação ou desistência entre os 600 (seiscentos) primeiros candidatos pré-selecionados.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 30 de agosto de 2010.

MARIA DA PENHA BARBOSA
Presidente da Comissão
Portaria SECT/GASEC Nº 128/2010

**SECRETARIA DA
COMUNICAÇÃO**

Secretário: FRANCISCO MATEUS DA SILVA JÚNIOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 34/2010
PROCESSO: Nº 00353/1101/2010
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO.
CONTRATADA: J. CÂMARA E IRMÃOS S/A - JORNAL DO TOCANTINS
OBJETO: ASSINATURA DE 6 (SEIS) EXEMPLARES DIÁRIOS DO JORNAL "JORNAL DO TOCANTINS".
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0195.2001.000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39, FONTE-0100.
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2010.
SIGNATÁRIOS: FRANCISCO MATEUS DA SILVA JÚNIOR – SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO.
FÁTIMA REGINA DE SOUZA CÂMPOS RORIZ REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Secretária: SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.051,
de 4 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

RITA DE CASSIA DE SOUSA CASTRO MODESTO, matrícula nº 5845769, Professor da Educação Básica, com lotação no Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 05 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1052,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

JONHSON WILSON FERREIRA SOUSA, matrícula nº 8429987, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins, para o Colégio Estadual São Miguel, no Município de São Miguel do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 04 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.054,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

LUZEMIR MOURA DOS SANTOS PORTO, matrícula nº 2927101, Professor Nível II, com lotação no Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no Município de Araguaína, para a Diretoria Regional de Ensino de Palmas, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.055,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

EUDES ALVES DE LIMA, matrícula nº 8254290, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, no Município de Colinas do Tocantins, para a Escola Estadual Custódio Ribeiro da Silva, no Município de Gurupi, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.056,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

INEZ PEREIRA DE CARVALHO SOUZA, matrícula nº 8197555, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Cristalândia, para a Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.057,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

ROSALIA DA SILVA FREITAS, matrícula nº 1404229, Professor Normalista, com lotação no Colégio Estadual José Luiz Siqueira, no Município de Wanderlândia, para a Escola Estadual Machado de Assis, no Município de Aruanã, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.058,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA DA PAZ DIAS SILVEIRA MESSIAS, matrícula nº 8527890, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, para a Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no Município de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.059,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA APARECIDA CRUZ DE MORAES, matrícula nº 967505, Professor Normalista, com lotação na Escola Estadual Deputado José Alves de Assis, no Município de Pindorama do Tocantins, para a Coordenadoria de Serviços de Apoio, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.060,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

MASSIA CRISTIANE MORAIS BORGES, matrícula nº 8448841, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, no Município de Colinas do Tocantins, para a Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.061,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

FRANCOASE FERNANDES FRANCIS ALVES, matrícula nº 8257027, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, no Município de Colinas do Tocantins, para a Colégio Paroquial Bernardo Sayão - conveniado, no Município de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.063,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

CLAUDETE AIRES CORREIA SANTANA, matrícula nº 8539049, Professor da Educação Básica, com lotação na Coordenadoria de Educação Especial, no Município de Palmas, para a Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.044,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

WELLINGTON ANDRADE CARNEIRO, matrícula nº 8744092, Agente de Apoio à Docência - AAD, nível 1, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Palmas, no Município de Palmas, para a Assessoria de Planejamento e Avaliação, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.065,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

EDSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8521956, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Amancio de Moraes, no Município de Paraíso do Tocantins, para a Colégio São José - conveniado, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.066,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

JOSEANE REGO COELHO ALVES, matrícula nº 5496306, Professor Normalista, com lotação no Instituto Educacional Gunnar Vingren - conveniado, no Município de Colinas do Tocantins, para a Escola Estadual Pedro Chicou de Alencar, no Município de Nova Olinda, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.067,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA ELDIVAN BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 1109812, Professor Normalista, com lotação na Escola Estadual Welder Maria de Abreu Sa, no Município de Araguaína, para a Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.071,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

CLEONE RAMOS DORNELES, matrícula nº 8327858, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Félix Camôa II, no Município de Ipueiras, para o Gabinete do Subsecretário, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 07 de junho de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.072,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

LAYANNA GIORDANA BERNARDO LIMA, matrícula nº 8533041, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo - conveniado, no Município de Colinas do Tocantins, para a Escola Estadual Manoel Messias, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1073,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

MARCILENE RODRIGUES GODOY SANTOS, matrícula nº 8211752, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Dois Irmãos, para a Escola Estadual José Costa Soares, no Município de Guaraí, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Guaraí, com carga horária de 175 horas mensais, a partir de 04 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.074,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

ELZA LUSTOSA DOS SANTOS, matrícula nº 2633388, Professor Normalista, com lotação na Coordenadoria Regional de Administração e Finanças, no Município de Paraíso do Tocantins, para a Coordenadoria de Suprimentos, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.075,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

LUIZ ANTONIO RIBEIRO MACHADO, matrícula nº 6728821, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Jorge Amado, no Município de Araguaína, para a Colégio São José - conveniado, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.077,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

ALBA LUCIA MORENO RODRIGUES, matrícula nº 6589791, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Sagrado Coração de Jesus - conveniado, no Município de Porto Nacional, para a Coordenadoria de Tecnologia na Educação, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.078,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

DAIANE GONÇALVES ANTONIO VASCONCELOS, matrícula nº 8906050, Assistente Operacional III - AD-8, com lotação na Diretoria de Ensino Médio, no Município de Palmas, para a Coordenadoria de Educação Indígena, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.079,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

EUSAMA RIBEIRO NOLETO, matrícula nº 646105, Professor Assistente A, com lotação na Diretoria de Ensino Médio, no Município de Palmas, para a Superintendência de Educação, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.081,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

OTALMY BRITO DE CARVALHO, matrícula nº 8533318, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Ensino Médio, no Município de Palmas, para a Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1082,
de 04 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

SINARA CLEIA FONSECA AIRES, matrícula nº 5846901, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Ensino Médio, no Município de Palmas, para a Superintendência de Educação, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.092,
de 6 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

ROMAO PEREIRA NERI, matrícula nº 7077912, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Gestão Pedagógica, para a Coordenadoria de Certificação e Normatização, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 06 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.093,
de 6 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

OTILIA CANDIDO MARTINS GOMES, matrícula nº 8428778, Professor da Educação Básica, com lotação na Coordenadoria de Certificação e Normatização, para a Coordenadoria de Gestão Educacional, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 06 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.098,
de 10 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

ANTONIO CARLOS COELHO NEVES, matrícula nº 8189579, Professor da Educação Básica, com lotação na Coordenadoria Programas Pedagógicos, no Município de Palmas, para a Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, no Município de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1099,
de 10 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

VALDEMIR PIRES DA COSTA, matrícula nº 8524114, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, no Município de Paraíso do Tocantins, para a Coordenadoria de Educação Indígena, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.126,
de 12 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA JOSE COUTINHO BARROS, matrícula nº 6761798, Professor da Educação Básica, com lotação na Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins, para o Colégio Estadual de Filadélfia, no Município de Filadélfia, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 10 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.127,
de 12 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

ANGELITA FERREIRA LIMA, matrícula nº 2171741, Professor Normalista, com lotação na Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, no Município de Centenário, para a Diretoria Regional de Ensino de Guaraí, no Município de Guaraí, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.128,
de 12 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

CRISTINA MARIA MAIA DA FONSECA, matrícula nº 8400725, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Palmas, no Município de Palmas, para a Coordenadoria de Gestão Educacional, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.129,
de 12 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

JOSELANE FERNANDES SILVA, matrícula nº 8412316, Professor da Educação Básica, com lotação na Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento, no Município de Palmas, para a Superintendência de Educação, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.130,
de 12 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA RAIMUNDA CARVALHO ARAUJO DE CERQUEIRA, matrícula nº 8239550, Professor da Educação Básica, com lotação na Assessoria de Planejamento e Avaliação, no Município de Palmas, para a Superintendência de Educação, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.131,
de 12 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

CLAUDENE FERREIRA DA SILVA SOUTO, matrícula nº 8352771, Professor da Educação Básica, com lotação na Coordenadoria de Programas Pedagógicos, no Município de Palmas, para a Superintendência de Educação, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.132,
de 12 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

CELIA MARIA NUNES FERREIRA, matrícula nº 8352691, Professor da Educação Básica, com lotação na Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no Município de Araguaína, para a Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, no Município de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.134,
de 12 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

JOAO RODRIGUES FERREIRA FILHO, matrícula nº 8405166, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Padre Cesar Lelli, no Município de Palmeiras do Tocantins, para a Escola Estadual Norte Goiano, no Município de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.135,
de 12 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

NOEMIA ROCHA GONZATTO, matrícula nº 8463433, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com lotação na Escola Estadual José Lopes Chaves, no Município de São Valério da Natividade, para o Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de São Valério da Natividade, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.181,
de 16 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

JANY SARA BRITO DE SOUSA, matrícula nº 8780382, Assessoramento Direto - AD-1, com lotação na Colégio Estadual Doutor Valdecy Pinheiro, no Município de Rio dos Bois, para a Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 13 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.191,
de 19 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA ROSILDA RESPLANDES ROCHA, matrícula nº 8211701, Professor Normalista, com lotação na Colégio Estadual João Aires Gabriel, no Município de Palmeirante, para o Colégio Estadual João Aires Gabriel, no Município de Palmeirante, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.192,
de 19 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA JOSE RODRIGUES TAVARES DA SILVA, matrícula nº 1157388, Professor Assistente C, com lotação na Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Palmas, para o Escola Estadual Custódio Ribeiro da Silva, no Município de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.193,
de 19 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA DA CONCEIÇÃO NOLETO DE MATOS, matrícula nº 999539, Professor Normalista, com lotação na Escola Estadual Damasceno Vasconcelos, no Município de Miracema do Tocantins, para o Gabinete do Secretário, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.195,
de 19 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA DE JESUS SILVA BOM TEMPO, matrícula nº 1055542, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Escola Estadual Trajano Coelho Neto, no Município de Paraíso do Tocantins, para o Escola Estadual da 403 Sul, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.196,
de 19 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

REGINA RODRIGUES RENOVATO, matrícula nº 606820-1, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Ensino Médio, no Município de Palmas, para o Assessoria Técnico Pedagógica, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.197,
de 19 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

GERALDA DE SOUZA PACHECO, matrícula nº 8246319, Agente de Apoio à Docência - AAD, nível 1, com lotação na Coordenadoria de Certificação e Normatização, no Município de Palmas, para a Assessoria Técnico Pedagógica, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.198,
de 19 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

ADRIANE HEINRICH DOS ANJOS, matrícula nº 8521417, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Ensino Fundamental, no Município de Palmas, para a Assessoria Técnico Pedagógica, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.199,
de 19 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

FRANCISCA LEITE MEDRADO, matrícula nº 2122537, Professor Normalista, com lotação na Escola Estadual Brigadeiro Lisias Rodrigues, no Município de Miracema do Tocantins, para o CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.213,
de 27 de agosto de 2010**

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER

CERES AGUIAR BERNARDO, matrícula nº 408433-1, Professor Normalista, com lotação na Escola Estadual Francisco Henrique de Santana, no Município de Gurupi, para o Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, no mesmo Município, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 17 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.567,
de 13 de agosto de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

JOSINETHALVES DA COSTA LIMA, matrícula nº 8631476, Agente de Apoio à Docência - AAD, nível 1, com lotação na Escola Indígena Toro Hacro, no Município de Goiatins, para a Escola Estadual de Itacajá, no Município de Itacajá, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Pedro Afonso, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 12 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.792,
de 30 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

ZELMA FARIA DE ALMEIDA, matrícula nº 1535404, Professor Normalista, com lotação na APAE - Escola Especial Luz da Vida - conveniada, no Município de Paraíso do Tocantins, para a Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Divinópolis, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.793,
de 30 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

JOSELMA MOREIRA DANTAS LIMA, matrícula nº 8484392, Professor da Educação Básica, com lotação na Instituto Educacional Turminha Feliz - conveniado, no Município de Goiatins, para a Escola Estadual Madre Belém, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.796,
de 30 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA DO AMPARO DE SOUSA MIRANDA, matrícula nº 8400784, Professor Normalista, com lotação na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, para a Diretoria de Gestão Pedagógica, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.797,
de 30 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

JANETE DE OLIVEIRA NEGRE BARBOSA, matrícula nº 5456355, Professor Normalista, com lotação na Escola Estadual Mestra Bela, no Município de Monte do Carmo, para a Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, no Município de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.798,
de 30 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

HELSON BRAZ NETO, matrícula nº 8239061, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Félix Camoa II, no Município de Ipueiras, para a Escola Estadual Brasil, no Município de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.799,
de 30 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

SANDRA FRANKLIN ROCHA VIANA, matrícula nº 183172, Professor da Educação Básica, com lotação na Assessoria do Núcleo de Cultura, no Município de Palmas, para a Diretoria de Gestão Pedagógica, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.800,
de 30 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

IRANILDE PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 5005698, Professor da Educação Básica, com lotação na Coordenadoria de Programas Pedagógicos, no Município de Palmas, para a Assessoria Técnico Pedagógica, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 18 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.801,
de 30 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

EDINILSON BARBOSA AMARAL, matrícula nº 7132522, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Padre Gama, no Município de Monte do Carmo, para o Colégio Sagrado Coração de Jesus - conveniado, no Município de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.802,
de 30 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 8267383, Professor da Educação Básica, com lotação na Coordenadoria de Programas Pedagógicos, no Município de Palmas, para a Diretoria de Gestão Pedagógica, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.803,
de 30 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

CARMINA PEREIRA FERREIRA BRUJACK, matrícula nº 8185191, Assessoramento Direto - AD-1, com lotação na Escola Estadual Brasil, no Município de Porto Nacional, para a Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.804,
de 30 de agosto de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

IRANILDE PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 8335079, Professor da Educação Básica, com lotação na Coordenadoria de programas Pedagógicos, no Município de Palmas, para o Assessoria Técnico Pedagógica, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 18 de agosto de 2010.

**PORTARIA-CPL/SEDUC Nº 005,
de 30 de agosto de 2010.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura, com supedâneo no art. 9º 49 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, vinculado ao teor da manifestação da Coordenadoria de Suprimentos desta Pasta RESOLVE:

REVOGAR o Convite Nº 013/2010, que tem por objeto a contratação de serviços de reprodução gráfica de 220.636 (duzentos e vinte mil, seiscentos e trinta e seis) cópias de instrumentos de avaliação de desempenho do exercício de 2010, da Secretaria da Educação e Cultura, em face da indisponibilidade orçamentária decorrente de frustração de receita de arrecadação.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2010.

JACKSON FERNANDES FILGUEIRAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA
DA FAZENDA**

Secretário: MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

ACÓRDÃO Nº.: 225/2010

PROCESSO : 2009/6190/500230

RECURSO VOLUNTÁRIO: 7.800

RECORRENTE: ANTÔNIO LUIZ LUCKMANN

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.399.567-2

EMENTA: Levantamento do ICMS. Cotejamento Entre Débitos e Créditos. Verificação de Imposto Registrado e Não Recolhido – Prevalece a exigência tributária quando constatado o não recolhimento do imposto registrado nos livros fiscais do contribuinte.

ICMS. Aproveitamento Indevido de Crédito Presumido. Utilização de Créditos Relativos à Entrada dos Insumos. Exigência do Estorno dos Créditos – É devida a exigência de estorno dos créditos presumidos utilizados em desacordo com norma legal que concedeu o benefício.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2009/001768 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 109,18 (cento e nove reais e dezoito centavos), R\$ 393,95 (trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), R\$, 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), referentes aos campos 4.11 a 7.11, respectivamente, mais acréscimos legais. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 09 dias do mês de agosto de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 226/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6670/500828

REEXAME NECESSÁRIO : 2.702

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: A. R. DE SOUSA - PERFUMARIA
INSC. ESTADUAL: 29.394.470-9

EMENTA: Descumprimento de Obrigação Acessória. Omissão de Registro de Notas Fiscais de Saídas. Mercadoria com Imposto Diferido. Empresa Enquadrada no Simples Nacional – É nulo o lançamento ante a ausência de regulamentação, pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, de normas para constituição do crédito tributário.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração 2008/002395 e extinto o processo sem julgamento do mérito. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 29 dias do mês de junho de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 227/2010

PROCESSO Nº.: 2007/6040/503643

REEXAME NECESSÁRIO : 2.320

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADA: BRASIL TELECOM S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.066.151-0

EMENTA: Descumprimento de Obrigação Acessória. Falta de Registro de Notas Fiscais de Entradas. Comprovação do Registro – Não prevalece a exigência de multa formal comprovado o registro das notas fiscais de aquisição de mercadorias..

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou improcedente o auto de infração 2007/004492 e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 439.639,77 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), e R\$ 2.105,98 (dois mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos), referente ao campo 4.11 e parte do campo 5.11, respectivamente. O COCRE conheceu e deu provimento ao Recurso Voluntário em relação ao valor de R\$ 480,54 (quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), referente parte do campo 5.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 29 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 228/2010

PROCESSO Nº.: 2009/6040/502673

REEXAME NECESSÁRIO : 2.845

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: BR RURAL – COM. DE PROD. AGROPEC. LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.379.937-7

EMENTA: Multa Formal. Levantamento Financeiro. Presunção de Omissão de Saídas. Produtos Agropecuários. Diferimento – Não prevalece o lançamento embasado em levantamento inadequado para exigência de multa formal pela presunção de omissão de saídas de mercadorias cujo imposto é diferido.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o auto de infração nº 2009/001595 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz os valores de R\$ 1.525,58 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), R\$ 4.885,90 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), R\$ 12.518,66 (doze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 2.734,22 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), referentes aos campos 4.11 a 7.11, respectivamente. A conselheira Elena Peres Pimentel votou pela nulidade dos autos. O Senhor Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 06 dias do mês de julho de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 229/2010

PROCESSO : 2009/6040/501710

REEXAME NECESSÁRIO : 2.847

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: CEREALISTA SANTA FE LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.363.038-0

EMENTA: ICMS Substituição Tributária. Aquisição de Mercadorias. Beneficiadora de Arroz – É indevida a exigência de ICMS-ST sobre a aquisição de embalagens utilizadas no processo de industrialização.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2009/001023 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 1.140,81 (um mil, cento e quarenta reais e oitenta e um centavos), e R\$ 1.045,67 (um mil, quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O Senhor Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de maio de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 230/2010

PROCESSO : 2009/6040/501711

RECURSO VOLUNTÁRIO: 7.746

RECORRENTE: CEREALISTA SANTA FE LTDA - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.363.038-0

EMENTA: ICMS Diferencial de Alíquota. Mercadorias Destinadas ao Ativo Imobilizado. Termo de Acordo de Regime Especial Posterior a Autuação - Prevalece a exigência tributária quando comprovada a aquisição de mercadorias sem o pagamento do imposto devido. ICMS Diferencial de alíquota. Contribuinte Portador de TARE. Pró-Indústria - É indevida a cobrança de diferencial de alíquota de máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo. ICMS Diferencial de Alíquota. Contribuinte Portador de TARE. Entrada de Mercadorias para Uso e Consumo - Prevalece a exigência tributária quando comprovada a aquisição de mercadorias que não sejam objeto do benefício previsto no TARE.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração de nº 2009/001025 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 184,69 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), R\$ 44,33 (quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), R\$ 6.523,81 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), R\$ 111,95 (cento e onze reais e noventa e cinco centavos), R\$ 1.169,79 (um mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), R\$ 210,47 (duzentos e dez reais e quarenta e sete centavos), R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referentes aos campos 4.11 a 11.11, respectivamente, mais acréscimos legais e improcedentes os valores de R\$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e R\$ 3.075,36 (três mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referentes aos campos 6.11 a 8.11, respectivamente. O Senhor Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de maio de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 231/2010

PROCESSO Nº.: 2009/7110/500031

RECURSO VOLUNTÁRIO: 7.857

RECORRENTE: CRISTIANE FERREIRA GANDARA MOURA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.392.424-4

EMENTA: Descumprimento de Obrigação Acessória. Falta de Implantação de Emissor de Cupom Fiscal no Prazo Determinado - Proceda a exigência de multa formal quando não implantado o ECF no prazo legal.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2009/001556 e condenar o sujeito passivo do pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Senhor Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 03 dias do mês de agosto de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 232/2010

PROCESSO : 2009/6860/501002

RECURSO VOLUNTÁRIO: 7841

RECORRENTE: DISJUNTOR MAT ELETRICO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL: 29.045.350-0

EMENTA: ICMS - Substituição Tributária. Transporte de Mercadorias. Falta de Documento Fiscal que Comprove o Recolhimento. Produto Não Sujeito ao Regime de Substituição Tributária - Não prevalece o lançamento quando constatado que a mercadoria apreendida não é sujeita ao regime de recolhimento do imposto exigido.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/001338 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz o valor de R\$ 522,34 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), referente ao campo 4.11. O Senhor Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 04 dias do mês de agosto de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº: 233/2010

PROCESSO Nº.: 2009/6260/500085
REEXAME NECESSÁRIO: 2,843
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: ECIMAR TEIXEIRA CHAGAS
INSC. ESTADUAL: 29.058.986-0

EMENTA: Multa Formal. Conclusão Fiscal. Presunção de Omissão de Saídas. Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária ou Isentas – O levantamento conclusão fiscal é impróprio para exigir multa formal pela saída de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária ou isentas.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, modificar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/000732 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz o valor de R\$ 2.781,15 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 30 dias do mês de junho de 2010, a conselheira Elena Peres Pimentel.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº: 234/2010

PROCESSO: 2009/6640/500663
RECURSO VOLUNTÁRIO: 7860
RECORRENTE: JOSE ERNANI LUSTOSA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL: 29.344.873-6

EMENTA: Aproveitamento Indevido de Crédito. Estorno de Débito do ICMS. Produtor Rural. Imposto Recolhido na Emissão do Documento Fiscal Avulso – Não prevalece a exigência tributária quando comprovado o não prejuízo ao erário público na realização da operação. ICMS – Omissão de Registro de Saídas. Bens do Ativo Imobilizado. Comprovado Registro e Apuração do Imposto no Livro Próprio – Não prevalece o lançamento quando comprovada a apuração e compensação do imposto devido com saldo credor anterior.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento do direito de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/002036 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz os valores de R\$ 39.695,76 (trinta e nove mil, seiscentos e

noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) e R\$ 10.081,00 (dez mil, oitenta e um reais), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O Senhor Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 03 dias do mês de agosto de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº: 235/2010

PROCESSO Nº: 2009/6420/500131
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.854
RECORRENTE: MAKSUD VERAS MOREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.088.479-9

EMENTA: ICMS. Omissão de Saídas de Mercadorias Tributadas. Lucro Bruto Auferido Inferior ao Arbitrado – Caracteriza a omissão de saídas de mercadorias tributadas o não alcance do índice de lucro bruto arbitrado no exercício financeiro.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2009/001773 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 634,98 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Senhor Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 26 dias do mês de junho de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº: 236/2010

PROCESSO : 2009/6010/500803
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.804
RECORRENTE: PARAISO COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA-ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL : 29.402.951-6

EMENTA: ICMS Substituição Tributária. Transporte de Mercadorias. Falta de Comprovação de Pagamento. Tributo Recolhido em Nome de Terceiro. Autorizada a Correção de Dados do Contribuinte – Não prevalece a exigência do imposto quando comprovada a regularização do recolhimento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, modificar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2009/001678 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz o valor de R\$ 762,45 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Marivanes Beserra Cruz, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 31 dias do mês de maio de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº: 237/2010

PROCESSO Nº: 2009/6040/502024
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.795
RECORRENTE: RIO TÚRIA SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.401.346-6

EMENTA: Aproveitamento Indevido de Crédito do ICMS. Empresa em início de Atividades. Ausência de Saídas no Exercício. Não Utilização do Crédito – Não prevalece o lançamento que exige aproveitamento indevido de crédito não utilizado no exercício.

ICMS. Aproveitamento Indevido. Estorno de Crédito de Operação Subseqüente Não Tributada. Mercadorias Destinadas a Exportação – São mantidos os créditos de mercadorias em que a operação subseqüente é destinada à exportação.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por não conhecer a impugnação, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2009/001152 e absolver o sujeito passivo nos valores de R\$ 190.526,54 (cento e noventa mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e R\$ 19.172,16 (dezenove mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 04 dias do mês de maio de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº: 238/2010

PROCESSO : 2009/6040/500796
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.729
RECORRENTE: TELEMONT-ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.380.563-6

EMENTA: ICMS. Aproveitamento Indevido de Crédito. Saídas com Redução na Base de Cálculo. Devido Parte do Estorno Proporcional – É parcialmente legítima a exigência quando o estorno do crédito do ICMS nas entradas de mercadorias, não foi totalmente efetivado pelo contribuinte.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração de nº 2009/000377 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 4.102,87 (quatro mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos), mais acréscimos legais; e absolver o sujeito passivo do valor de R\$ 2.267,67 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 05 dias do mês de maio de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 239/2010

PROCESSO : 2009/6040/500797

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.730

RECORRENTE: TELEMONT-ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.380.563-6

EMENTA: ICMS. Aproveitamento Indevido de Crédito. Saídas com Redução na Base de Cálculo. Devido Parte do Estorno Proporcional – É parcialmente legítima a exigência quando o estorno do crédito do ICMS nas entradas de mercadorias não foi totalmente efetivado pelo contribuinte.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração de nº 2009/000378 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 1.121,31 (um mil, cento e vinte e um reais e trinta e um centavos), mais acréscimos legais; e absolver o sujeito passivo do valor de R\$ 3.064,69 (três mil, sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 05 dias do mês de maio de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 240/2010

PROCESSO : 2009/6040/500798

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.731

RECORRENTE: TELEMONT-ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.380.563-6

EMENTA: ICMS. Aproveitamento Indevido de Crédito. Saídas com Redução na Base de Cálculo. Devido Parte do Estorno Proporcional – É parcialmente legítima a exigência quando o estorno do crédito do ICMS nas entradas de mercadorias não foi totalmente efetivado pelo contribuinte.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração de nº 2009/000379 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 763,68 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), mais acréscimos legais; e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 979,80 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 06 dias do mês de maio de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 241/2010

PROCESSO : 2009/6040/500982

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7833

RECORRENTE: TUBOPLAS IND. E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSC. ESTADUAL: 29.396.410-6

EMENTA: ICMS. Levantamento Específico. Omissão de Saídas de Mercadorias Tributadas. Falta de Denominação dos Produtos – A não denominação dos produtos constantes do levantamento fiscal ocasiona a nulidade da exigência por falta de determinação precisa da matéria tributável.

Multa Formal. Levantamento Específico. Omissão do Registro de Aquisição de Mercadorias Tributadas. Falta de Denominação dos Produtos - É nula a exigência que não determina com precisão a matéria tributável, uma vez não denominados os produtos constantes do levantamento fiscal

ICMS Importação. Falta de Recolhimento. Pagamento em Nome de Outra Empresa - Prevalece a exigência tributária quando não comprovada a regularidade do pagamento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, acolher a preliminar de nulidade dos contextos 5 e 6, por imprecisão na determinação da matéria tributável, por não especificar os produtos relacionados no levantamento específico, arguida pelo Conselheiro Relator. A Conselheira Elena Peres Pimentel votou pela rejeição da preliminar de nulidade dos contextos 5 e 6. A Refaz recomenda refazer os contextos 5 e 6, se for o caso, observando a tributação do produto. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e por maioria negar-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, julgar

procedente em parte o auto de infração nº 2009/000535 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 9.223,09 (nove mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. Os Conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Elena Peres Pimentel e Regina Alves Pinto votaram pela procedência do contexto 4. Os Conselheiros Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker votaram pela improcedência do contexto 4. O Senhor Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 06 dias do mês de julho de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 187, de 31 de Agosto de 2010.**

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do § 1º, do Art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua jurisdição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Gestão Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 187, de 31 de Agosto de 2010.

00953 DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.067.058-6 D H CORREIA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1721208 TOCANTINOPOLIS

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 188, de 31 de Agosto de 2010.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 188, de 31 de Agosto de 2010.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.032.566-0	D A DE SOUZA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.038.173-8	ELETROMOVEIS TOCANTINS LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.038.179-7	METALTINS IND E COM DO TOCANTINS LTDA ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.048.613-0	ARTCIC FABRICACAO DE ART DE CIMENTO E CONST LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.056.029-2	REI COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 23/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.061.483-0	CRAFT COMERCIO DE EMB E ALIMENTOS LTDA ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.062.177-1	FAMA INDUSTRIAL LTDA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.062.315-4	PONTE ALTA RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.065.863-2	S V COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.070.230-5	SINAL AGROPECUARIA LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.089.641-0	ANTENINHA INDS. E COM DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.375.188-9	ELETRO RURAL - COM. E IND. DE MAT. ELET. LTDA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.378.359-4	MARIA EDILENE DA SILVA RAMALHO	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.378.656-9	A H F DE MEDEIROS E CIA LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.382.665-0	SM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.385.847-0	DEGRAUS COMERCIO DE MADEIRA LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.387.658-4	RELUZ COMÉRCIO DE JÓIAS - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.388.212-6	J. B. DA SILVA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.389.863-4	JOSÉ DOURADO LIMA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 26/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.390.200-3	TAQUARALTO COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPRESSORES LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.393.332-4	RONALDO JULIO CEZARI	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.394.169-6	ROCHA & VIEIRA LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.394.824-0	J & C IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E COURO LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.394.961-1	C.F.H. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.398.857-9	A V DE BARROS ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.401.402-0	G12 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.401.450-0	RODBERTO SANTANA RIBEIRO	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.402.466-2	M. M. GRÁFICA & EDITORA LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.403.059-0	C L M DE TOLEDO PUBLICIDADE -ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.405.190-2	IMPrensa & Mídia Marketing Publicidade Produção LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.406.266-1	LILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.407.890-8	SOUZA & SALGADO LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.408.065-1	ADENAUER DA SILVA BEZERRA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.408.430-4	GPK CONFECÇÕES LTDA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.409.180-7	CN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.409.909-3	D'PORTO ATACADÃO DA MODA LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010		

Insc. Estadual Razão social Município
29.410.465-8 ODILON SANTANA CAMARGO FILHO 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.411.442-4 ART'S COSTURA FINA LTDA ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.413.337-2 GOIANIA DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.416.634-3 ALEX RIBEIRO DA SILVA - ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.418.271-3 UNIVERSO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010

00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social Município
29.026.895-8 DESENVOLVERDE AGRONOMIA E PAISAGISMO LTDA 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.385.578-1 AQUINO & AQUINO LTDA 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.421.271-0 T L DE CASTRO FERREIRA ME 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/08/2010

00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social Município
29.060.798-1 DURVAL MIRANDA 1718501 RECURSOLANDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 24/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.380.793-0 ALEXANDRE DA SILVA PINTO 1709302 GUARAI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/08/2010

00955 DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social Município
29.011.570-1 GENOVEVA DIAS SILVA 1707306 DUERE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.011.757-7 RUBERVALDO PEREIRA DE CARVALHO 1707306 DUERE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.088.892-1 JOAO FERREIRA DE ABREU 1707306 DUERE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.396.451-3 LUCENA E CAMPELO LTDA ME 1707306 DUERE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.399.846-9 ANA PAULA PANATO DIDONET 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.405.470-7 ODALEIA R MARINHO 1707306 DUERE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.409.267-6 WALDEMI DE ARAUJO GAMA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.413.438-7 E. S. C. A. LOPES - ME 1707306 DUERE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.414.470-6 FRANCISCA MARIA DA SILVA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.414.808-6 JOSE JAIR BARBOZA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.418.137-7 LIDER MOTO PEÇAS COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS P/MOTOCICLETAS L 1707306 DUERE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

00956 DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA

Insc. Estadual Razão social Município
29.394.139-4 ELZUITA FONSECA COSTA 1721109 TOCANTINIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.404.984-3 A AZEVEDO DOS REIS 1721109 TOCANTINIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/08/2010

Insc. Estadual Razão social Município
29.405.340-9 C C A GOMES 1721109 TOCANTINIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/08/2010

00959 DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.412.627-9 SERTANORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA LTDA 1703602 BRASILANDIA DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 25/08/2010

RESOLUÇÃO Nº 01, de 03 de agosto de 2010.

Altera o Regimento Interno do Conselho Especial para a Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS – CEIPM-ICMS.

O Conselho Especial para a Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS – CEIPM-ICMS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei nº 765, de 27 de junho de 1.995, e nos termos das Atas das Reuniões Ordinárias, realizadas em 18 de maio e 08 de junho, ambas em 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS – CEIPM – ICMS, passa a vigor com as seguintes alterações;

“Art. 3º O Conselho Especial para a Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS – CEIPM – ICMS é composto pelos membros elencados nos incisos de I a VII deste artigo e assim distribuídos:

V – 01 (um) representante da União dos Vereadores do Tocantins – UVT.

§ 3º Para cada membro representativo, enumerado dos incisos I à VII é indicado um suplente, conforme disposto abaixo:

- I – Secretário da Fazenda, suplente Subsecretário do Tesouro;
- II – Superintendente de Gestão Tributária, suplente Diretor de Informações Econômico-Fiscais;
- III – Deputado Estadual representante da Assembléia Legislativa, suplente Deputado Estadual;
- IV – Prefeito Municipal representante da Associação Tocantinense de Municípios – ATM, suplente Prefeito Municipal;
- V – Vereador representante da União dos Vereadores Tocantinenses – UVT, suplente Vereador;

VI – representante da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SRHMA, suplente representante da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SRHMA;

VII – representante do Tribunal de Contas de Estado – TCE, suplente representante do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 4º Os suplentes enumerados dos incisos I à VII do parágrafo anterior, participarão das reuniões do Conselho quando da falta do titular, tendo os mesmos direitos e deveres contidos neste Regimento

§ 5º A nomeação dos membros representativos e seus respectivos suplentes será feita pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 6º A função de membro do CEIPM-ICMS não será remunerada.

Art. 8º

§ 1º As reuniões extraordinárias somente serão convocadas na hipótese de existência de matéria a ser examinada em caráter de urgência e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 16.

§ 1º Considera-se falta justificada, para efeito deste artigo:

I –

II –

§ 2º As justificativas de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior são apresentadas por escrito, em reunião subsequente a da(s) falta(s), devidamente firmada(s) pelo Conselheiro ou Suplente e acompanhadas, se necessário, por documentos comprobatórios para análise e deferimento do Conselho.

§ 3º Cabe ao Conselheiro informar o seu Suplente para representá-lo, quando estiver impedido de participar da reunião do Conselho.

§ 4º O não cumprimento do elencado nos §§ 2º e 3º, deste artigo, redundará em falta não justificada, em consonância com o descrito no caput deste artigo.

.....”

Secretaria Executiva do CEIPM, aos 03 dias do mês de agosto ano de 2010.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Presidente

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Secretário Executivo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 041 de 30 de agosto de 2010.

Alterar o Produto da Lista de Preço – Boletim Informativo, para efeito de determinar a base de cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 961, de 29 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado Subgrupo 22.07 e 22.10 do Boletim Informativo - Lista de Preço, na conformidade do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 03 de setembro de 2010.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 041/2010

GRUPO: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES

SUBGRUPO: GELOS

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	Classe	PAUTA	Última Alteração	
					Instrução Normativa	Vigência
22.7.1	KG	GELO EM BARRA		1,05	00041/2010	03/09/2010
22.7.2	KG	GELO EM CUBO		1,45	00041/2010	03/09/2010
22.7.3	KG	GELO TRITURADO		0,90	00041/2010	03/09/2010

GRUPO: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES

SUBGRUPO: VINHOS E SIDRAS

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	Classe	PAUTA	Última Alteração	
					Instrução Normativa	Vigência
22.10.1	UN	CHAMPANHAS 750 ML		21,45	00041/2010	03/09/2010
22.10.2	UN	ESPUMANTES E ESPUMOSOS 750 ML		21,00	00041/2010	03/09/2010
22.10.3	UN	SIDRA 660 ML		6,15	00041/2010	03/09/2010
22.10.4	UN	VINHOS DE MOSTOS DE UVAS 4.6 L		22,65	00041/2010	03/09/2010
22.10.5	UN	VINHOS DE MOSTOS DE UVAS 750 ML	Classe 1	44,75	00041/2010	03/09/2010
			Classe 2	13,40	00041/2010	03/09/2010
			Classe 3	8,00	00041/2010	03/09/2010
			Classe 4	7,70	00041/2010	03/09/2010
22.10.7	UN	VINHOS FILTRADOS DOCES 750 ML		10,80	00041/2010	03/09/2010

Classe 1	Vinho do Porto ; Vinho verde
Classe 2	Licoroso; Frisante; Fino/Nobre; Especial ; Vinho leve de mesa
Classe 3	Vinho de mesa comum
Classe 4	Ferroquima ; Quinado; Vinho composto; Jurubeba; Gemado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO nº 3.405/2010
PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2009**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda recebeu os autos do Processo Administrativo nº 01651/3443/2009, da Agência de Defesa Agropecuária- ADAPEC, constando as fls. 244, justificativa da autoridade superiora, para a descisão de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2009.

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 2.435, de 6 de junho de 2005, alterado pelo Decreto nº 3.939, de 19 de janeiro de 2010, Art. 10, e que o pedido está formalmente autorizado e justificado pela autoridade superiora e autorizado pelo fornecedor registrado, conforme documentos acostados aos autos, fls. 238 à 244, o Pregoeiro comunica que, por intermédio do presente, fica prorrogada a validade da Ata de Registro de Preços, extraída do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2009, por mais 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata:

Empresa: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S/A

ITEM	UNID	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	50	UNID	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP; 0km; cabine dupla; na cor branca; com ar condicionado; tração 4x2 e 4x4 redução com acionamento manual através de alavanca; direção hidráulica; com 04 (quatro) portas; motor turbo diesel eletrônico, bancos dianteiros individuais com encosto de cabeça dianteiro e traseiros, fabricação nacional; capacidade mínima 05 (cinco) passageiros; carroceria em aço aberta de fábrica; com protetor de caçamba; tapetes de borracha para assoalho; com protetor de Carter; potência mínima de 120 CV (Cento e vinte cavalos vapor); câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; capacidade mínima de carga 1.000 kg, engate traseiro e estribos laterais. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo COTRAM, bem como os de serie não especificados. Justifica-se a necessidade do acionamento da redução manual em razão deste órgão realizar suas atividades em maior parte nas propriedades rurais de difícil acesso, compreendendo regiões montanhosas, pantaneiras, arenosas, florestas e cerrados, necessitamos de veículos mais rústicos com menor índice de equipamentos eletrônicos e que ao contato com poeira, barro e água não venham a ocasionar problemas.	MITSUBISHI	85.250,00	4.262.500
VALOR TOTAL--->>>					4.262.500,00	

Palmas – TO, 30 de agosto de 2010.

HERBERT BARBOSA FILHO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – TO RURALTINS Nº 002/2010

AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO
(VIGOTA, PARAFUSO, FERROLHO, ETC)

INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO TOCANTINS
>> CONVÊNIO/TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.481/3449/2010

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO

Data: 16/09/2010 às 09:00 hs

Endereço eletrônico: www.pregao.to.gov.br

Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.pregao.to.gov.br e www.cpl.to.gov.br poderão também ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h. DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2010**AQ. DE MAT. DE CONSUMO
(TOMATE, CARNE, SABÃO, ETC)SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
>> TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.589/1701/2010Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE MAT. DE CONSUMO
Data de Abertura: 17.09.2010 às 10:00 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002 Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 31 de agosto de 2010.

HERBERT BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**PREGÃO ELETRÔNICO – TO
NATURATINS Nº 002/2010**AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
(EXPLOSÍMETRO E APARELHO DETECTOR DE GASES)INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
>> CONVÊNIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.151/1033/2010DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPModalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
Data: 17/09/2010 às 10h00min
Endereço eletrônico: www.pregao.to.gov.br
Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.pregao.to.gov.br e www.cpl.to.gov.br poderão também ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.
DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 31 de agosto de 2010.

HERBERT BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**SECRETARIA DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

Secretário: JOÃO TELMO VALDUGA

PORTARIA Nº 523, de 26 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição das férias legais da servidora, Rosalia Pires dos Reis, matrícula nº 853637-6, Assessoramento Direto AD-2, no período de 27/08/2010 à 25/09/2010, suspensas pela Portaria nº 168, de 06 de abril de 2010, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, publicada no Diário Oficial nº 3.112 de 09/04/2010, página 19.

EXTRATO DE CONVÊNIOCONVÊNIO Nº : SIC/SEBRAE – 020/2010FDE
PROCESSO Nº : 2010 3660 000056
CONCEDENTE : Secretaria de Indústria e Comércio
CONVENIENTE: .Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
OBJETO Apoiar a realização da Feira da Beleza - 8ª Edição
VALOR: .R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA...30 de agosto de 2010
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2011
SIGNATÁRIOS: .João Telmo Valduga – Secretário de Indústria e Comércio.
Paulo Henrique Ferreira Massuia – Diretor Superintendente**SECRETARIA DA
INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO

PORTARIA/SEINF N.º 1270, de 30 de AGOSTO de 2010.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) Jorge Alberto de Nardo Vieira, assessor técnico III DAS-7, matrícula n.º 837087-7, referente ao período aquisitivo 15/08/2009 à 14/08/2010, lotado(a) no(a) Secretaria da Infraestrutura - SEINF, previstas para o período de 01 de setembro de 2010 à 30 de setembro de 2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 037/2010 - REEDIÇÃO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura – SEINF comunica que no dia 10 (dez) de setembro de 2010, às 15 (quinze) horas, promoverá, por meio do processo nº 2008/3300/000712, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, objetivando a conclusão de 15 (quinze) sanitários domiciliares para atender os ocupantes da Fazenda Chapadinha, em Goianorte, no Estado do Tocantins. As condições editalícias e cópias adicionais poderão ser adquiridas junto à Comissão de Licitação, no horário das 14 às 18 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infraestrutura, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade CONVITE, do tipo "MENOR PREÇO", observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Palmas - TO, 31 de agosto de 2010.

LUIS MARIO RANZI
Presidente**SECRETARIA
DA JUVENTUDE**

Secretário: JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR

PORTARIA N.º 287, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, I e IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, da lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Resolve:

DESIGNAR a servidora JUNISSE SOARES VILELA, matrícula n.º 845029-3, para responder pela Diretoria de Programas e Projetos, da Secretaria de Estado da Juventude, por motivo de gozo de férias de seu titular FABIO JOSE DE LIMA, matrícula n.º 835837-1, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2010, 30 (trinta) dias.

PORTARIA N.º 302 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, I e IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Resolve:

SUSPENDER o gozo de trinta (30) dias de férias legais do servidor, LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 844464-1, Coordenador Financeiro, DAS-7, da Secretaria de Estado da Juventude, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2009 a 14 de agosto de 2010; prevista para o período de 01/10 a 30/10/2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2010.4301.000148

CONTRATO: 35/2010
 CONTRATANTE: Secretaria Estadual Da Juventude – SEJUV
 CONTRATADA: G.AFERREIRA
 OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de materiais no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do edital de Carta Convite nº 00151/2010, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência e/ou projeto básico do órgão requisitante.
 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
 Segue abaixo transcrição do item 02 (folha 145 do processo em epígrafe), ora adquirido, conforme exigência do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	02	UNID.	Gaveteiro de 04 gavetas móvel, conforme especific. constantes do anexo I-A; Modelo VA14 Marca: Minart	421,00	842,00

VALOR TOTAL: R\$ 842,00(oitocentos e quarenta e dois reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária 4310.04.122.0195.2001.
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5220/27/32/39/42 e 47, Fonte 0100.
 LICITAÇÃO: A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, modalidade Convite (151/2010) conforme edital do Processo Licitatório nº 2010.4301.000148 a que se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público e atos normativos do TCE-TO, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado
 DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2010
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogada na ocorrência das hipóteses do Art.º 57 da Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Joaquim Carlos Parente Júnior – Contratante
 Eduardo Rodrigues – Contratada

PROCESSO: 2010.4301.000167

CONTRATO: 041/2010
 CONTRATANTE: Secretaria Estadual da Juventude – SEJUV
 CONTRATADA: Empresa de Hospedagem e Eventos de Sonorização LTDA
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Tomada de Preços nº. 027/2010
 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Segue abaixo transcrição (parcial) dos itens, ora adquiridos, constantes na Proposta da CONTRATADA (folhas nº. 106 e 107 do processo em epígrafe), de acordo com exigência do Edital de Licitação - Termo de Referência – (folhas nº. 30 e 31).

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
03	05	UNID.	Locação Iluminação – 01 Mesa de Luz Digital 36 canais, 24 Lâmpadas foco 01 par 64, 02 Rack Dimer de 12 canais cada um, 03 Moovings red 575 e 01 Máquina de Fumaça
05	10	UNID.	Locação Som PA 16 – Sistema e sonorização com iluminação através de canhão de luz
10	05	UNID.	Locação Sky Paper
13	05	UNID.	Palco medindo 10x08m

VALOR TOTAL: R\$ 49.375,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 43010.12.332.0056.2038/ 43010.08.244.0056.2426/ 43010.04.122.0195.2001/ 43010.12.366.0056.2037/ 43010.13.392.0056.2036/ 43010.11.334.0056.2422/ 43010.08.244.0056.2425/ 43010.08.333.0056.2424/ 43010.08244.0056.2210/ 43010.08.422.0056.2215
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.14.
 LICITAÇÃO: As aquisições, consubstanciadas no presente contrato, foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, modalidade Tomada de Preços nº 027/2010, conforme edital do Processo Licitatório nº 2010.4301.000167 a que se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2010
 VIGÊNCIA: O Contrato vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art.57 da Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Joaquim Carlos Parente Júnior – SEJUV - Contratante
 Jovelina Santos da Penha – Contratada

PROCESSO: 2010.4301.000167

CONTRATO: 042/2010
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE – SEJUV
 CONTRATADA: SAMPAIO & SANTOS LTDA
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Tomada de Preços nº. 027/2010
 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Segue abaixo transcrição (parcial) do item, ora adquirido, constante na Proposta da CONTRATADA (folha nº. 115 do processo em epígrafe), de acordo com exigência do Edital de Licitação - Termo de Referência – (folhas nº. 30 e 31).

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
03	05	UNID.	Locação Iluminação – 01 Mesa de Luz Digital 36 canais, 24 Lâmpadas foco 01 par 64, 02 Rack Dimer de 12 canais cada um, 03 Moovings red 575 e 01 Máquina de Fumaça
05	10	UNID.	Locação Som PA 16 – Sistema e sonorização com iluminação através de canhão de luz
10	05	UNID.	Locação Sky Paper
13	05	UNID.	Palco medindo 10x08m

VALOR TOTAL: R\$ 49.375,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 43010.12.332.0056.2038/ 43010.08.244.0056.2426/ 43010.04.122.0195.2001/ 43010.12.366.0056.2037/ 43010.13.392.0056.2036/ 43010.11.334.0056.2422/ 43010.08.244.0056.2425/ 43010.08.333.0056.2424/ 43010.08244.0056.2210/ 43010.08.422.0056.2215
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.14.
 LICITAÇÃO: As aquisições, consubstanciadas no presente contrato, foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, modalidade Tomada de Preços nº 027/2010, conforme edital do Processo Licitatório nº 2010.4301.000167 a que se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2010
 VIGÊNCIA: O Contrato vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art.57 da Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Joaquim Carlos Parente Júnior – SEJUV - Contratante
 Jovelina Santos da Penha – Contratada

PROCESSO: 2010.4301.000167

CONTRATO: 042/2010
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE – SEJUV
 CONTRATADA: SAMPAIO & SANTOS LTDA
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Tomada de Preços nº. 027/2010
 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Segue abaixo transcrição (parcial) do item, ora adquirido, constante na Proposta da CONTRATADA (folha nº. 115 do processo em epígrafe), de acordo com exigência do Edital de Licitação - Termo de Referência – (folhas nº. 30 e 31).

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
04	15	UNID.	Locação Data Show, Telão 4x3 e Notebook

VALOR TOTAL: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 43010.12.332.0056.2038/ 43010.08.244.0056.2426/ 43010.04.122.0195.2001/ 43010.12.366.0056.2037/ 43010.13.392.0056.2036/ 43010.11.334.0056.2422/ 43010.08.244.0056.2425/ 43010.08.333.0056.2424/ 43010.08244.0056.2210/ 43010.08.422.0056.2215
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.14
 LICITAÇÃO: As aquisições, consubstanciadas no presente contrato, foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, modalidade Tomada de Preços nº 027/2010, conforme edital do Processo Licitatório nº 2010.4301.000167 a que se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2010
 VIGÊNCIA: O Contrato vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art.57 da Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Joaquim Carlos Parente Júnior – SEJUV – Contratante
 Antonio Evaristo dos Santos – Contratado
 Isaias Sampaio de Moura – Contratado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Secretário: DAVID SIFFERT TORRES

PORTARIA Nº 80, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições dispostas no § 1º do art. 42 da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 33, de 22 de março de 2010, de designação dos servidores para responder pelos Programas e Ações de responsabilidade desta Secretaria, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS/AÇÕES	TITULAR	SUPLENTE
18 GESTÃO PARA RESULTADOS	DENISE RAPOSO FRANCA	MARILENE RODRIGUES E. SILVA
1154 Implantação de Instrumentos de fortalecimento de política de recursos humanos	Marilene Rodrigues E. Silva	Denise Raposo Franca
1155 Ampliação da rede digital do estado	Denise Raposo Franca	Doralice Mello Rocha Casé
2168 Elaboração de Planos de gestão estratégica	Regina Sônia Botelho Martins	Denise Raposo Franca
1257 Implantação e execução do projeto PNAGE/TO	Denise Raposo Franca	Doralice Mello Rocha Casé
2236 Assessoramento técnico em planejamento, orçamento e gestão	Danielle Alessa Silveira Machado	Romildo Leite Dias
2238 Capacitação de servidores em planejamento, orçamento e gestão	Denise Raposo Franca	Leonel Brizola Seixas
2242 Monitoramento e avaliação da execução das políticas públicas	Denise Raposo Franca	Doralice Mello Rocha Casé
2243 Desenvolvimento do sistema informatizado em planejamento, orçamento e gestão	Ronne Márcio P. Milhomens	Werley Teixeira Reinaldo
19 DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL	RAIMUNDO NONATO CASÉ DE BRITO	VICENTE CRUZ FILHO
1141 Elaboração de estudos para o desenvolvimento regional	Vicente Cruz Filho	Olívia Coelho Macedo
1142 Capacitação de servidores públicos municipais	Olívia Coelho Macedo	Vicente Cruz Filho
1143 Capacitação de atores locais para o desenvolvimento regional e local	Cosmo Fernando Pinto Lima	Olívia Coelho Macedo
1148 Implantação de conselhos de desenvolvimento regional	Cosmo Fernando Pinto Lima	Vicente Cruz Filho
1149 Elaboração de plano diretor de desenvolvimento municipal	Raimundo Nonato Casé de Brito	Vicente Cruz Filho
1162 Fomento aos apIs no estado	Vicente Cruz Filho	Cosmo Fernando Pinto Lima
1256 Reforma de prédio público	Shirley Moura Siqueira Faria	Polianna Barros Marques
2245 Fomento à implantação de consórcios intermunicipais	Raimundo Nonato Casé de Brito	Cosmo Fernando Pinto Lima
2246 Operacionalização das unidades técnicas regionais.	Raimundo Nonato Casé de Brito	Cosmo Fernando Pinto Lima
2247 Atualização do laboratório de geoprocessamento	Rodrigo Sabino Teixeira Borges	Paulo Augusto Barros de Sousa
2249 Levantamentos dos recursos naturais	Rodrigo Sabino Teixeira Borges	Paulo Augusto Barros de Sousa
2250 Manutenção do centro estadual de usuários do Tocantins	Rodrigo Sabino Teixeira Borges	Paulo Augusto Barros de Sousa
2251 Atualização do sistema geográfico de informações	Rodrigo Sabino Teixeira Borges	Paulo Augusto Barros de Sousa
2252 Realização do zoneamento ambiental do Tocantins	Rodrigo Sabino Teixeira Borges	Paulo Augusto Barros de Sousa
2255 Divulgação de informações sobre recursos naturais	Rodrigo Sabino Teixeira Borges	Paulo Augusto Barros de Sousa
2258 Avaliação do programa de desenvolvimento regional sustentável	Peterson Dias Santos	Nair Luiza Martins
2260 Estudos para regionalização do estado	Raimundo Nonato Casé de Brito	Olívia Coelho Macedo
115 INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO	PETERSON DIAS SANTOS	KÉZIA ARAÚJO
2266 Cálculo do índice de satisfação do cidadão	Peterson Dias Santos	Gilberto Andrade Negreiros
2268 Elaboração do perfil sócio-econômico municipal e regional	Peterson Dias Santos	Alessandro Azevedo de Oliveira
2269 Construção de indicadores sócio-econômicos	Peterson Dias Santos	Nair Luiza Martins
2270 Cálculo do produto interno bruto estadual e municipal.	Peterson Dias Santos	Kézia Araújo
195 APOIO ADMINISTRATIVO	SHIRLEY MOURA SIQUEIRA FARIA	POLIANNAS BARROS MARQUES
2001 Coordenação e manutenção dos serviços administrativos	Március Pompeo Rios de Pina	Polianna Barros Marques
2002 Manutenção de serviços de transportes	Március Pompeo Rios de Pina	Gregory Ribeiro Neves
2003 Ações de informática	Ronne Márcio Piagem Milhomens	Shirley Moura Siqueira Faria
2004 Manutenção de recursos humanos	Arleane Silva Negreiros Jesus	Shirley Moura Siqueira Faria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/07/2010.

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO

Secretário: CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA

PORTARIA - SEREP N.º 37, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I a IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, de 1º de setembro a 30 de setembro de 2010, as férias legais do servidor JOSÉ DE CAMPOS CORDEIRO, Coordenador de Transporte, DAS-7, matrícula n.º 827087-2, referente ao período aquisitivo de 15/8/2009 a 14/8/2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: FRANCISCO MELQUÍADES NETO

PORTARIA DGRT/Nº. 1078, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42 § 1º, II da Constituição do Estado, e no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 20, IX, do Decreto nº 2.551 de 13 de outubro de 2005, resolve:

Considerando o Parecer Nº. 343/2009, de 13 de Março de 2009, Homologado pelo Despacho "AE" Nº. 665/2009, de 30 de Março de 2009, emitidos pela Procuradoria Geral do Estado;

Resolve:

Art. 1º. PUBLICAR, as notas da Avaliação Periódica de Desempenho referente ao ano de 2005, 2006 e 2007 e 2008, do servidor do Quadro Geral lotado na Secretaria Estadual de Saúde.

MATRICULA	SERVIDOR	NOTA	ANO
7128096	MARLI CORACINE CORSO	95,73	2005
MATRICULA	SERVIDOR	NOTA	ANO
7021968	JOSE NAPOLEÃO NUNES GOMES	73,97	2006
MATRICULA	SERVIDOR	NOTA	ANO
7021968	JOSE NAPOLEÃO NUNES GOMES	74,11	2007
7128096	MARLI CORACINE CORSO	95,19	2007
MATRICULA	SERVIDOR	NOTA	ANO
8178593	ADVA ROCHA VALENTE WOLNEY	95,86	2008
7035594	ARISTOTELES DE SOUZA LIMA NETO	87,99	2008
7031092	CARLOS GILVAN BARROS ARAUJO	86,12	2008
1617486	CELSA MARIA BANDEIRA COUTO	93,71	2008
8335648	CLEONICE MARIA RODRIGUES	82,37	2008
900035684	CRISTINO MARTINS DE AMORIM	93,85	2008
1634577	DOMINGOS PEREIRA DE MENEZES SOARES	100,00	2008
6631070	EDITH TEDESCO REIS	84,51	2008
8225974	JOÃO LOURENÇO RIBEIRO	93,98	2008
7021968	JOSE NAPOLEÃO NUNES GOMES	78,78	2008
7039239	MARIA DJANIRA LACERDA	93,85	2008
2831007	MARIA ONETE PEREIRA FONSECA DE SIQUEIRA	100,00	2008
6801927	OSENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	84,52	2008
6315909	ROMIRA AIRES CORREIA	88,25	2008
7113307	ROSIMEIRE PEREIRA LIMA	82,38	2008
2111845	ROSIREIDE DE SOUSA SOARES	99,60	2008
187241	SIMONE BARBOSA DE FREITAS SOUSA	88,65	2008
7122802	TERESA VIEIRA DE SOUSA	75,30	2008
8209286	WALTERLUZIO GOMES DE AZEVEDO	86,11	2008
8546304	WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA	83,18	2008
1857525	ZULMIRA ALVES GLORIA DE CARVALHO	92,25	2008

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGRT/Nº. 1116, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42 § 1º, II da Constituição do Estado, e no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 20, X, do Decreto nº 2.643 de 17 de janeiro de 2006, resolve:

Considerando o Parecer PGE nº. 1.502/2009,

Considerando o inciso I e II do artigo 8º do Decreto 4.038/2010, que alterou o Decreto 2.643/2006, o qual dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho dos Profissionais da Saúde;

Considerando o art. 117, III, "a" Lei nº. 1.818/2007 de 23 de Agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR, a nota da Avaliação Periódica de Desempenho referente aos interstícios de 2009, da servidora do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, licenciada para Tratamento de Saúde, na forma que se segue.

MATRICULA	SERVIDOR	NOTA	ANO
176567-1	MARIA IVANY DE SOUSA DAMACENA	99.29	2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO: 2010/3055/000003
 CONTRATO: 176/2010
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
 CONTRATADO: ORTOPEDIA JAGUARIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Permanente.
 VALOR TOTAL: R\$558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.242.0077.4155
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 Fonte: 245
 MODALIDADE: Pregão Presencial.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 14/08/2010
 SIGNATÁRIOS:
 DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
 P/ Contratante
 ROBERTO LUIZ RAMPONI
 P/ Contratada

PROCESSO: 2010/3055/000003
 CONTRATO: 177/2010
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
 CONTRATADO: HAI AEL COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Permanente.
 VALOR TOTAL: R\$13.180,00 (treze mil e cento e oitenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.242.0077.4155
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 Fonte: 245
 MODALIDADE: Pregão Presencial.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 14/08/2010
 SIGNATÁRIOS:
 DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
 P/ Contratante
 Sra. SARA CRISTINA BORGES CARRIJO
 P/ Contratada

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº. 001/2010.

PROCESSO Nº.: 2010.3055.001885.

GESTOR: Município de Palmas/TO.

GERENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros visando o custeio das unidades hospitalares estaduais sob a gerência do Estado do Tocantins, localizadas no município de Palmas/TO.

VALOR DO REPASSE: R\$ 86.416.182,63 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) por ano, sendo R\$ 36.364.679,19 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) provenientes do Fundo Nacional de Saúde e R\$ 50.051.503,44 (cinquenta milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos) do Tesouro Estadual.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2010.

VIGÊNCIA: 24/07/2011.

SIGNATÁRIOS:

FRANCISCO MELQUÍADES NETO

Secretário de Estado da Saúde

SAMUEL BRAGA BONILHA

Secretário de Saúde de Palmas/TO.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº. 002/2010.

PROCESSO Nº.: 2010.3055.001886.

GESTOR: Município de Gurupi/TO.

GERENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros visando o custeio de unidade hospitalar estadual sob a gerência do Estado do Tocantins, localizada no município de Gurupi/TO.

VALOR DO REPASSE: R\$ 19.220.456,28 (dezenove milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) por ano, sendo R\$ 6.148.614,24 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) provenientes do Fundo Nacional de Saúde e R\$ 13.071.842,04 (treze milhões, setenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) do Tesouro Estadual.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2010.

VIGÊNCIA: 24/07/2011.

SIGNATÁRIOS:

FRANCISCO MELQUÍADES NETO

Secretário de Estado da Saúde

JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde de Gurupi/TO.

RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato do 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SESAU/AJ/DESC/CGCON nº. 058/2006, publicado na página 41 do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS nº. 3.170, de 02/07/2010;

Retificamos que:

onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: 01/07/2010."

leia-se: "DATA DA ASSINATURA: 30/07/2010."

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que realizará as licitações relacionadas abaixo na modalidade pregão presencial, nas datas e horários a seguir, estando os editais disponíveis no site: www.saude.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº145/2010 – visa aquisição de material permanente, destinados a SAPS – Hospital Geral de Palmas. Abertura às 10:00 (dez horas), do dia 16/09/2010.

PREGÃO PRESENCIAL Nº144/2010 – visa aquisição de material de consumo (ortopédico), destinados a SAPS – Hospital Geral de Palmas. Abertura às 11:00 (onze horas), do dia 16/09/2010.

Palmas 31 de agosto de 2010

GETULINO PINTO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 152/2010
Abertura: 16 de SETEMBRO de 2010 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada para a data e horário acima descrito, a abertura da licitação em questão, para adequação das especificações técnicas, que visa aquisição de veículo utilitário tipo pick-up, destinado à Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde. O edital estará disponível no site: www.saude.to.gov.br.

Palmas 31 de agosto de 2010

GETULINO PINTO DA SILVA
Pregoeiro

DESPACHO Nº 822/2010

Considerando RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, com base no que preconiza o Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, no DESPACHO Nº 1.655/2010, que solicita “a transformação da modalidade de licitação de “convite para pregão”, em virtude da descaracterização da necessidade de urgência na aquisição dos referidos materiais”.

DECIDO:

I – REVOGAR

e conseqüentemente tornar sem efeito a licitação na modalidade CONVITE Nº. 37/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/3055/01105, que visa à aquisição de materiais permanente (ar condicionado), destinados a SGA – Hospital Regional de Paraíso. Ficando CANCELADO todo o procedimento licitatório até então realizado, dando continuidade do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 30 dias do mês agosto do ano de 2010.

DERTINS

Presidente: ADELMO VENDRAMINI CAMPOS

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 208/2010
Processo nº. 2010/3845/000.551
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS- DERTINS
Contratada: INTERVIA ENGENHARIA LTDA
Objeto: Elaboração de projeto final de engenharia na rodovia TO-422, trecho: entroncamento BR-153 (ZPE Araguaína) / entroncamento TO-222 (Plataforma Multimodal de Araguaína), com 36,00 km de extensão.
Valor: R\$ 469.351,38 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação Orçamentária:38450.26.782.0079.3033, Elemento de despesa: 44.90.51, Fonte: 0100.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 018/2010.
Data da assinatura: 25/08/2010.
Signatários: Adelmo Vendramini Campos - Representante da Contratante. Vanderley Pereira Ramos - Representante da Contratada.

Contrato nº 209/2010
Processo nº. 2010/3845/000.173
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS- DERTINS
Contratada: INTERVIA ENGENHARIA LTDA
Objeto: Elaboração de projeto final de engenharia na rodovia TO-181, trecho: Araguaçu / divisa TO-GO (Novo Planalto), com 41,00 km de extensão.
Valor: R\$ 534.539,07 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação Orçamentária:38450.26.782.0079.3033, Elemento de despesa: 44.90.51, Fonte: 0100.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 019/2010.
Data da assinatura: 25/08/2010.
Signatários: Adelmo Vendramini Campos - Representante da Contratante. Vanderley Pereira Ramos - Representante da Contratada.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - ETSUS

Presidente: ALDENIRA FREITAS CAMPOS GOMES

PORTARIA/ETSUS Nº. 51/2010, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

A PRESIDENTE DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DO TOCANTINS-ETSUS-TO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 5º, I, “b”, “c” e “f” do Estatuto desta Autarquia, Anexo Único ao Decreto Nº 1.914, de 19 de novembro de 2003, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial para realização das entrevistas para seleção dos candidatos ao curso de “Qualificação do Cuidador de Pessoas Idosas com Dependência”, no município de Palmas - TO.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

1. Max Alberto de Sousa Leite – Matrícula Nº. 877455-2;
2. Cleide da Cruz Milhomem – Matrícula Nº. 83995-7;
3. Clemilson Antônio da Silva – Matrícula Nº. 853875-1;
4. Inêz dos Santos Gonçalves – Matrícula Nº. 715743-6;
5. Lígia da Silva Melo – Matrícula Nº. 889353-5;
6. Márcia Cristina Godoy Siqueira – Matrícula Nº. 683043-9;
7. Tereza Cristina Martins Araújo – Matrícula Nº. 887693-2.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: DIOMAR NAVES NETO

PORTARIA Nº 103, 30 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER - (30) trinta dias de férias legais, do servidor Omário Bonfim Ernesto Gonçalves dos Santos, matrícula funcional nº 876363-1, previstas para o período de 01.09.10 a 30.09.2010, referente ao período aquisitivo de 15.08.09 a 30.09.2010, assegurando lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e ao servidor.

PORTARIA Nº 104, 30 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER - (30) trinta dias de férias legais, do servidor Muriel Rodrigues Avelino, matrícula funcional nº 862074-1, previstas para o período de 01.09.10 a 30.09.2010, referente ao período aquisitivo de 15.08.09 a 14.08.2010, assegurando lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e ao servidor.

PORTARIA Nº 105, 30 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER - (30) trinta dias de férias legais, da servidora Mara Rita Ribeiro Rhoden, matrícula funcional nº 839875-2, previstas para o período de 01.09.10 a 30.09.2010, referente ao período aquisitivo de 02.05.08 a 01.05.2009, assegurando lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e ao servidor.

PORTARIA Nº 106, 30 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER - (30) trinta dias de férias legais, do servidora Cristian Melo da Silva Mendes, matrícula funcional nº 838489-4, previstas para o período de 01.09.10 a 30.09.2010, referente ao período aquisitivo de 15.08.09 a 14.08.2010, assegurando lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e ao servidor.

PORTARIA Nº 107, 30 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER - (30) trinta dias de férias legais, do servidor Gilmar Neidson Bueno Cabral, matrícula funcional nº 846946-6, previstas para o período de 09.09.10 a 08.10.2010, referente ao período aquisitivo de 15.08.09 a 14.08.2010, assegurando lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e ao servidor.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: JOSÉ PIRES DE CASTRO NETO

PORTARIA Nº 161, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto art. 20, inciso IV, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

Considerando que o disposto na Instrução Normativa TCE-TO nº 12/2008, a qual institui e implanta o SICAP-AP – Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas – Atos de Pessoal, com a finalidade de manter banco de dados atualizado com informações inerentes aos atos de pessoal, e, a partir da captura de remessa dos dados gera relatórios gerenciais que subsidiarão a fiscalização, o controle e o registro dos atos de pessoal;

Considerando a redação do artigo 3º da referida Instrução, determinando que “Os responsáveis pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado e dos Municípios deverão enviar a este Tribunal de Contas, remessa quadrimestral de dados dos atos de pessoal definidos no art. 2º e seus parágrafos, via internet, no endereço <http://www.tce.to.gov.br> e com assinatura digital, conforme orientações dispostas no manual do SICAP-AP”;

Considerando a solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação desta Autarquia, solicitando a aquisição de Token e consequente Certificação Digital, para regular observância da referida Instrução; e,

Considerando, por fim, o Parecer nº 143/2010 da Assessoria Jurídica do Instituto externando a possibilidade de se dispensar a licitação para a aquisição direta dos serviços acima referidos em face do pequeno valor, com fundamento no art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei nº 8.666/1993),

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para aquisição de: 01 (um) Token USB, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em favor da empresa VAGNER F PRADO (DATTA SYSTEM INFORMÁTICA), CNPJ nº 07.727.569/0001-00; e, 01 (um) Certificado Digital tipo e-CPF A3, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), em favor da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL, CNPJ nº 01.554.285/0001-75; nos termos do Processo administrativo nº 2010/2483/001146, cuja despesa será consignada por conta do programa de trabalho 091260195400030000, elementos de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, fonte 0241.

ITERTINS

Presidente: ONOFRE MARQUES DE MELO

PORTARIA Nº 0827/2010, 30 de agosto de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jaú do Tocantins-TO, Comarca de Peixe-TO, datada de 25/06/2010. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 36 do Loteamento Água Quente, situado no município de Jaú do Tocantins-TO, neste Estado, com área total de 71,6595 ha, com os seguintes limites e confrontações: “Começa no marco M53, cravado na confrontação dos lotes 37 e 33 com coordenadas UTM-E 749213.496 m e N 8615611.110 m deste segue confrontando com o lote 35 nos seguintes azimutes e distâncias: 164º10'33" – 319,31 metros, 109º58'30" – 61,39 metros, 143º56'46" – 588,58 metros, Passando pelos marcos M56 e M57 indo até o marco M58; deste segue confrontando com Luiz Gervasio no azimute 239º29'42" e distância de 719,73 metros, indo até o marco M63 cravado a margem direita do Córrego Acuri; deste segue pelo Córrego abaixo numa distância sinuosa de 843,18 metros até encontrar-se com o marco M65 cravado à margem direita do mesmo; deste segue confrontando com o Lote 37 nos seguintes azimutes e distâncias: 67º04'58" – 238,75 metros, 333º04'30" – 8,26 metros e 45º14'06" – 842,53 metros, passando pelos marcos M61 e M60 indo até o marco M53; ponto inicial da descrição deste perímetro. “

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Jaú do Tocantins - TO, Comarca de Peixe - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 0829/2010,
31 de agosto de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão de Registro com averbação de renúncia junto ao cartório de registro de Imóveis da cidade de Natividade-TO, Comarca de Natividade-TO, datada de 21/11/2006. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Lavrinha - Lote Único, situado no município de Natividade-TO, neste Estado, com área total de 1.736,2926 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C47-M-0317, de coordenadas N; 8.735.157,872m e E; 225.024,167m, cravado na margem esquerda do Riberão Bagaginha deste, segue confrontando com a Fazenda Córrego Grande (Proprietário: Vani de Cassia Dalmolin - Matrícula: 1.512), com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 95°30'10" - 418,41m, até o vértice C47-M-0318 de coordenadas N; 8.735.117,749m e E; 225.440,651m; 228°45'12" - 1826,32m, até o vértice C47-M-0321 de coordenadas N; 8.733.913,657m e E; 224.067,480m; 75°37'20" - 2605,90m, indo até o vértice C47-M-0578 de coordenadas N; 8.734.560,743m e E; 226.591,760m; cravado no limite da Fazenda Cajazeira (Proprietário: Sinvas de Assis Boof e Carlos Vanderlei Boff - Matrícula: 2.203); deste, segue nessa confrontação, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 218°18'29" - 7608,56m, indo até o vértice C47-M-0085 de coordenadas N; 8.728.590,392m e E; 221.875,289m; cravado na margem direita do Córrego Cravinote; deste, segue margeando com o Córrego Cravinote, abaixo por sua margem direita, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 272°03'25" - 55,06m, até o vértice C47-P-2441 de coordenadas N; 8.728.592,368m e E; 221.820,266m; 303°01'25" - 48,86m, até o vértice C47-P-2442 de coordenadas N; 8.728.618,998m e E; 221.779,296m; 284°42'47" - 54,64m, até o vértice C47-P-2443 de coordenadas N; 8.728.632,877m e E; 221.726,444m; 282°26'56" - 64,74m, até o vértice C47-P-2444 de coordenadas N; 8.728.646,833m e E; 221.663,226m; 287°19'18" - 56,39m, até o vértice C47-P-2445 de coordenadas N; 8.728.663,621m e E; 221.609,396m; 302°08'15" - 41,80m, até o vértice C47-P-2446 de coordenadas N; 8.728.685,856m e E; 221.574,001m; 268°58'55" - 48,03m, até o vértice C47-P-2447 de coordenadas N; 8.728.685,003m e E; 221.525,978m; 293°31'40" - 49,31m, até o vértice C47-P-2448 de coordenadas N; 8.728.704,687m e E; 221.480,767m; 310°21'08" - 57,13m, até o vértice C47-P-2449 de coordenadas N; 8.728.741,675m e E;

221.437,233m; 283°18'24" - 46,27m, até o vértice C47-P-2450 de coordenadas N; 8.728.752,324m e E; 221.392,206m; 304°38'11" - 41,66m, até o vértice C47-P-2451 de coordenadas N; 8.728.776,005m e E; 221.357,926m; 315°23'13" - 40,39m, até o vértice C47-P-2452 de coordenadas N; 8.728.804,754m e E; 221.329,563m; 293°47'05" - 59,74m, até o vértice C47-P-2453 de coordenadas N; 8.728.828,845m e E; 221.274,900m; 252°28'30" - 56,77m, até o vértice C47-P-2454 de coordenadas N; 8.728.811,751m e E; 221.220,768m; 308°19'43" - 52,97m, até o vértice C47-P-2455 de coordenadas N; 8.728.844,603m e E; 221.179,213m; 325°45'06" - 54,09m, até o vértice C47-P-2456 de coordenadas N; 8.728.889,317m e E; 221.148,771m; 0°00'00" - 67,72m, até o vértice C47-P-2457 de coordenadas N; 8.728.957,036m e E; 221.148,771m; 288°50'32" - 49,04m, até o vértice C47-P-2458 de coordenadas N; 8.728.972,873m e E; 221.102,363m; 330°55'33" - 52,56m, até o vértice C47-P-2459 de coordenadas N; 8.729.018,809m e E; 221.076,823m; 18°20'02" - 56,92m, até o vértice C47-P-2460 de coordenadas N; 8.729.072,843m e E; 221.094,728m; 4°24'11" - 51,29m, até o vértice C47-P-2461 de coordenadas N; 8.729.123,978m e E; 221.098,666m; 351°21'54" - 53,58m, até o vértice C47-P-2462 de coordenadas N; 8.729.176,950m e E; 221.090,621m; 326°44'05" - 62,22m, até o vértice C47-P-2463 de coordenadas N; 8.729.228,978m e E; 221.056,490m; 331°33'27" - 47,39m, até o vértice C47-P-2464 de coordenadas N; 8.729.270,646m e E; 221.033,921m; 294°41'36" - 19,06m, até o vértice C47-P-2465 de coordenadas N; 8.729.278,607m e E; 221.016,606m; 316°14'44" - 42,38m, até o vértice C47-P-2466 de coordenadas N; 8.729.309,216m e E; 220.987,300m; 318°48'22" - 48,79m, até o vértice C47-P-2467 de coordenadas N; 8.729.345,931m e E; 220.955,165m; 359°14'15" - 46,68m, até o vértice C47-P-2468 de coordenadas N; 8.729.392,611m e E; 220.954,544m; 348°39'55" - 49,03m, até o vértice C47-P-2469 de coordenadas N; 8.729.440,681m e E; 220.944,908m; 295°36'57" - 38,04m, até o vértice C47-P-2470 de coordenadas N; 8.729.457,126m e E; 220.910,609m; 317°39'45" - 49,85m, até o vértice C47-P-2471 de coordenadas N; 8.729.493,975m e E; 220.877,035m; 305°33'13" - 54,88m, até o vértice C47-P-2472 de coordenadas N; 8.729.525,883m e E; 220.832,390m; 309°37'29" - 62,36m, até o vértice C47-P-2473 de coordenadas N; 8.729.565,656m e E; 220.784,355m; 299°32'32" - 50,31m, até o vértice C47-P-2474 de coordenadas N; 8.729.590,464m e E; 220.740,582m; 309°32'03" - 47,69m, até o vértice C47-P-2475 de coordenadas N; 8.729.620,819m e E; 220.703,803m; 18°33'57" - 23,62m, até o vértice C47-P-2476 de coordenadas N; 8.729.643,213m e E; 220.711,324m; 292°57'56" - 37,90m, até o vértice C47-P-2477 de coordenadas N; 8.729.658,000m e E; 220.676,429m; 309°38'31" - 50,17m, até o vértice C47-P-2478 de coordenadas N; 8.729.690,007m e E; 220.637,797m; 291°18'02" - 57,60m, até o vértice C47-P-2479 de coordenadas N; 8.729.710,932m e E; 220.584,130m; 292°21'17" - 60,12m, até o vértice C47-P-2480 de coordenadas N; 8.729.733,798m e E; 220.528,527m; 310°53'10" - 38,90m, até o vértice C47-P-2481 de coordenadas N; 8.729.759,258m e E; 220.499,122m; 206°36'10" - 32,72m, até o vértice C47-P-2482 de coordenadas N; 8.729.730,002m e E; 220.484,470m; 269°52'01" - 24,15m, até o vértice C47-P-2483 de coordenadas N; 8.729.729,946m e E; 220.460,323m; 331°21'21" - 46,59m, até o vértice C47-P-2484 de coordenadas N; 8.729.770,833m e E; 220.437,990m; 288°08'05" - 46,87m, até o vértice C47-P-2485 de

coordenadas N; 8.729.785,421m e E; 220.393,451m; 339°13'47" - 40,32m, até o vértice C47-P-2486 de coordenadas N; 8.729.823,120m e E; 220.379,153m; 319°19'29" - 39,76m, até o vértice C47-P-2487 de coordenadas N; 8.729.853,275m e E; 220.353,238m; 217°25'41" - 39,77m, até o vértice C47-P-2488 de coordenadas N; 8.729.821,692m e E; 220.329,066m; 250°14'51" - 36,31m, até o vértice C47-P-2489 de coordenadas N; 8.729.809,422m e E; 220.294,896m; 258°22'45" - 48,49m, até o vértice C47-P-2490 de coordenadas N; 8.729.799,655m e E; 220.247,403m; 284°46'57" - 61,36m, até o vértice C47-P-2491 de coordenadas N; 8.729.815,312m e E; 220.188,070m; 357°20'45" - 48,42m, até o vértice C47-P-2492 de coordenadas N; 8.729.863,676m e E; 220.185,828m; 296°17'12" - 47,79m, até o vértice C47-P-2493 de coordenadas N; 8.729.884,840m e E; 220.142,981m; 318°22'01" - 51,66m, até o vértice C47-P-2494 de coordenadas N; 8.729.923,450m e E; 220.108,661m; 311°00'42" - 53,42m, até o vértice C47-P-2495 de coordenadas N; 8.729.958,505m e E; 220.068,352m; 345°21'58" - 54,40m, até o vértice C47-P-2496 de coordenadas N; 8.730.011,136m e E; 220.054,609m; 351°37'16" - 48,27m, até o vértice C47-P-2497 de coordenadas N; 8.730.058,894m e E; 220.047,575m; 50°27'46" - 52,03m, até o vértice C47-P-2498 de coordenadas N; 8.730.092,017m e E; 220.087,703m; 5°20'33" - 45,64m, até o vértice C47-P-2499 de coordenadas N; 8.730.137,458m e E; 220.091,953m; 314°52'49" - 49,41m, até o vértice C47-P-2500 de coordenadas N; 8.730.172,325m e E; 220.056,941m; 295°34'08" - 51,30m, até o vértice C47-P-2501 de coordenadas N; 8.730.194,466m e E; 220.010,664m; 333°27'54" - 56,15m, até o vértice C47-P-2502 de coordenadas N; 8.730.244,705m e E; 219.985,577m; 354°03'58" - 50,70m, até o vértice C47-P-2503 de coordenadas N; 8.730.295,135m e E; 219.980,336m; 308°21'09" - 48,06m, até o vértice C47-P-2504 de coordenadas N; 8.730.324,957m e E; 219.942,645m; 255°54'43" - 57,92m, até o vértice C47-P-2505 de coordenadas N; 8.730.310,860m e E; 219.886,471m; 296°16'57" - 52,77m, até o vértice C47-P-2506 de coordenadas N; 8.730.334,224m e E; 219.839,160m; 356°15'28" - 49,95m, até o vértice C47-P-2507 de coordenadas N; 8.730.384,068m e E; 219.835,900m; 298°39'17" - 41,74m, até o vértice C47-P-2508 de coordenadas N; 8.730.404,081m e E; 219.799,276m; 330°44'33" - 42,91m, até o vértice C47-P-2509 de coordenadas N; 8.730.441,521m e E; 219.778,302m; 328°53'06" - 56,74m, até o vértice C47-P-2510 de coordenadas N; 8.730.490,098m e E; 219.748,981m; 306°50'44" - 37,95m, até o vértice C47-P-2511 de coordenadas N; 8.730.512,854m e E; 219.718,613m; 341°27'59" - 57,05m, até o vértice C47-P-2512 de coordenadas N; 8.730.566,943m e E; 219.700,480m; 345°40'59" - 49,21m, até o vértice C47-P-2513 de coordenadas N; 8.730.614,624m e E; 219.688,311m; 314°03'23" - 43,16m, até o vértice C47-P-2514 de coordenadas N; 8.730.644,633m e E; 219.657,297m; 106°58'33" - 42,32m, até o vértice C47-P-2515 de coordenadas N; 8.730.632,276m e E; 219.697,776m; 23°58'16" - 52,59m, indo até o vértice C47-M-0088 de coordenadas N; 8.730.680,333m e E; 219.719,143m; cravado na confluência do Córrego CRAVINOTE com o RIBERÃO BAGAGINHA, acima por sua margem esquerda, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 151°10'29" - 42,84m, até o vértice C47-P-2516 de coordenadas N; 8.730.642,806m e E; 219.739,796m; 144°56'17" - 53,14m, até o vértice C47-P-2517 de coordenadas N; 8.730.599,305m e E; 219.770,325m; 106°27'26" - 49,65m, até o

vértice C47-P-2518 de coordenadas N; 8.730.585,239m e E; 219.817,940m; 29°22'25" - 59,30m, até o vértice C47-P-2519 de coordenadas N; 8.730.636,912m e E; 219.847,025m; 25°27'20" - 47,83m, até o vértice C47-P-2520 de coordenadas N; 8.730.680,098m e E; 219.867,582m; 45°56'36" - 53,67m, até o vértice C47-P-2521 de coordenadas N; 8.730.717,421m e E; 219.906,155m; 37°14'23" - 44,14m, até o vértice C47-P-2522 de coordenadas N; 8.730.752,565m e E; 219.932,869m; 13°54'18" - 55,25m, até o vértice C47-P-2523 de coordenadas N; 8.730.806,199m e E; 219.946,147m; 281°12'42" - 50,65m, até o vértice C47-P-2525 de coordenadas N; 8.730.816,047m e E; 219.896,465m; 251°53'00" - 21,61m, até o vértice C47-P-2524 de coordenadas N; 8.730.809,328m e E; 219.875,928m; 43°30'05" - 47,82m, até o vértice C47-P-2526 de coordenadas N; 8.730.844,012m e E; 219.908,843m; 47°45'42" - 52,66m, até o vértice C47-P-2527 de coordenadas N; 8.730.879,412m e E; 219.947,832m; 121°17'57" - 48,90m, até o vértice C47-P-2528 de coordenadas N; 8.730.854,010m e E; 219.989,613m; 27°30'25" - 41,64m, até o vértice C47-P-2529 de coordenadas N; 8.730.890,941m e E; 220.008,844m; 5°53'06" - 50,85m, até o vértice C47-P-2530 de coordenadas N; 8.730.941,523m e E; 220.014,057m; 69°13'17" - 46,51m, até o vértice C47-P-2531 de coordenadas N; 8.730.958,023m e E; 220.057,544m; 28°59'28" - 48,23m, até o vértice C47-P-2532 de coordenadas N; 8.731.000,213m e E; 220.080,921m; 325°41'41" - 43,17m, até o vértice C47-P-2533 de coordenadas N; 8.731.035,874m e E; 220.056,590m; 340°50'47" - 57,81m, até o vértice C47-P-2534 de coordenadas N; 8.731.090,488m e E; 220.037,621m; 22°10'06" - 49,64m, até o vértice C47-P-2535 de coordenadas N; 8.731.136,461m e E; 220.056,353m; 97°46'40" - 56,20m, até o vértice C47-P-2536 de coordenadas N; 8.731.128,855m e E; 220.112,036m; 80°38'58" - 51,22m, até o vértice C47-P-2537 de coordenadas N; 8.731.137,178m e E; 220.162,578m; 22°51'18" - 45,76m, até o vértice C47-P-2538 de coordenadas N; 8.731.179,344m e E; 220.180,351m; 312°32'05" - 57,35m, até o vértice C47-P-2539 de coordenadas N; 8.731.218,113m e E; 220.138,094m; 22°36'42" - 55,37m, até o vértice C47-P-2540 de coordenadas N; 8.731.269,223m e E; 220.159,381m; 28°05'38" - 53,88m, até o vértice C47-P-2541 de coordenadas N; 8.731.316,757m e E; 220.184,755m; 32°49'10" - 50,14m, até o vértice C47-P-2542 de coordenadas N; 8.731.358,894m e E; 220.211,931m; 312°23'01" - 51,56m, até o vértice C47-P-2543 de coordenadas N; 8.731.393,653m e E; 220.173,843m; 260°25'27" - 45,69m, até o vértice C47-P-2544 de coordenadas N; 8.731.386,052m e E; 220.128,788m; 279°03'57" - 50,00m, até o vértice C47-P-2545 de coordenadas N; 8.731.393,930m e E; 220.079,415m; 297°47'52" - 46,98m, até o vértice C47-P-2546 de coordenadas N; 8.731.415,841m e E; 220.037,853m; 51°41'39" - 46,78m, até o vértice C47-P-2547 de coordenadas N; 8.731.444,839m e E; 220.074,563m; 356°27'13" - 54,13m, até o vértice C47-P-2548 de coordenadas N; 8.731.498,863m e E; 220.071,215m; 8°00'15" - 48,93m, até o vértice C47-P-2549 de coordenadas N; 8.731.547,318m e E; 220.078,028m; 9°34'19" - 51,74m, até o vértice C47-P-2550 de coordenadas N; 8.731.598,335m e E; 220.086,631m; 26°32'35" - 54,86m, até o vértice C47-P-2551 de coordenadas N; 8.731.647,415m e E; 220.111,148m; 336°53'08" - 48,10m, até o vértice C47-P-2552 de coordenadas N; 8.731.691,650m e E; 220.092,267m; 48°22'42" - 51,46m, até o vértice C47-P-2553 de coordenadas N; 8.731.725,827m e E;

220.130,733m; 43°38'09" - 48,97m, até o vértice C47-P-2554 de coordenadas N; 8.731.761,266m e E; 220.164,523m; 136°08'10" - 49,73m, até o vértice C47-P-2555 de coordenadas N; 8.731.725,415m e E; 220.198,980m; 134°46'25" - 49,89m, até o vértice C47-P-2556 de coordenadas N; 8.731.690,278m e E; 220.234,396m; 102°43'23" - 47,91m, até o vértice C47-P-2557 de coordenadas N; 8.731.679,727m e E; 220.281,127m; 90°51'06" - 48,74m, até o vértice C47-P-2558 de coordenadas N; 8.731.679,003m e E; 220.329,863m; 15°02'52" - 48,31m, até o vértice C47-P-2559 de coordenadas N; 8.731.725,653m e E; 220.342,405m; 40°23'12" - 47,89m, até o vértice C47-P-2560 de coordenadas N; 8.731.762,130m e E; 220.373,434m; 34°22'28" - 50,08m, até o vértice C47-P-2561 de coordenadas N; 8.731.803,461m e E; 220.401,707m; 30°09'02" - 45,63m, até o vértice C47-P-2562 de coordenadas N; 8.731.842,918m e E; 220.424,626m; 28°43'32" - 46,67m, até o vértice C47-P-2563 de coordenadas N; 8.731.883,848m e E; 220.447,058m; 141°14'33" - 50,35m, até o vértice C47-P-2564 de coordenadas N; 8.731.844,583m e E; 220.478,579m; 98°24'54" - 45,74m, até o vértice C47-P-2565 de coordenadas N; 8.731.837,890m e E; 220.523,825m; 34°06'48" - 44,04m, até o vértice C47-P-2566 de coordenadas N; 8.731.874,353m e E; 220.548,525m; 139°58'56" - 51,18m, até o vértice C47-P-2567 de coordenadas N; 8.731.835,154m e E; 220.581,437m; 30°11'27" - 49,84m, até o vértice C47-P-2568 de coordenadas N; 8.731.878,233m e E; 220.606,500m; 24°31'12" - 54,61m, até o vértice C47-P-2569 de coordenadas N; 8.731.927,916m e E; 220.629,163m; 29°15'52" - 53,87m, até o vértice C47-P-2570 de coordenadas N; 8.731.974,913m e E; 220.655,498m; 58°33'41" - 91,17m, até o vértice C47-P-2571 de coordenadas N; 8.732.022,467m e E; 220.733,287m; 120°22'40" - 37,25m, até o vértice C47-P-2572 de coordenadas N; 8.732.003,629m e E; 220.765,425m; 136°58'29" - 62,74m, até o vértice C47-P-2573 de coordenadas N; 8.731.957,762m e E; 220.808,234m; 142°30'55" - 84,54m, até o vértice C47-P-2574 de coordenadas N; 8.731.890,675m e E; 220.859,683m; 114°20'00" - 38,06m, até o vértice C47-P-2575 de coordenadas N; 8.731.874,991m e E; 220.894,366m; 43°14'17" - 52,39m, até o vértice C47-P-2576 de coordenadas N; 8.731.913,159m e E; 220.930,256m; 72°44'54" - 63,69m, até o vértice C47-P-2577 de coordenadas N; 8.731.932,047m e E; 220.991,080m; 87°36'53" - 50,90m, até o vértice C47-P-2578 de coordenadas N; 8.731.934,165m e E; 221.041,933m; 32°12'31" - 44,50m, até o vértice C47-P-2579 de coordenadas N; 8.731.971,817m e E; 221.065,652m; 351°21'48" - 70,47m, até o vértice C47-P-2580 de coordenadas N; 8.732.041,493m e E; 221.055,069m; 71°37'32" - 62,68m, até o vértice C47-P-2581 de coordenadas N; 8.732.061,251m e E; 221.114,553m; 69°22'17" - 49,00m, até o vértice C47-P-2582 de coordenadas N; 8.732.078,514m e E; 221.160,409m; 10°32'15" - 116,71m, até o vértice C47-P-2583 de coordenadas N; 8.732.193,251m e E; 221.181,752m; 343°41'45" - 54,32m, até o vértice C47-P-2584 de coordenadas N; 8.732.245,382m e E; 221.166,504m; 52°50'54" - 46,83m, até o vértice C47-P-2585 de coordenadas N; 8.732.273,665m e E; 221.203,831m; 130°34'30" - 50,45m, até o vértice C47-P-2586 de coordenadas N; 8.732.240,848m e E; 221.242,154m; 173°10'16" - 85,61m, até o vértice C47-P-2587 de coordenadas N; 8.732.155,846m e E; 221.252,333m; 143°43'20" - 47,97m, até o vértice C47-P-2588 de coordenadas N; 8.732.117,177m e E; 221.280,715m; 134°11'48" - 56,01m, até o vértice C47-P-2589 de

coordenadas N; 8.732.078,129m e E; 221.320,874m; 127°38'22" - 70,78m, até o vértice C47-P-2590 de coordenadas N; 8.732.034,907m e E; 221.376,918m; 25°56'38" - 60,74m, até o vértice C47-P-2591 de coordenadas N; 8.732.089,529m e E; 221.403,493m; 355°13'51" - 60,69m, até o vértice C47-P-2592 de coordenadas N; 8.732.150,009m e E; 221.398,447m; 24°48'59" - 67,20m, até o vértice C47-P-2593 de coordenadas N; 8.732.211,002m e E; 221.426,651m; 96°20'02" - 39,05m, até o vértice C47-P-2594 de coordenadas N; 8.732.206,695m e E; 221.465,458m; 140°44'07" - 44,82m, até o vértice C47-P-2595 de coordenadas N; 8.732.171,995m e E; 221.493,824m; 138°54'57" - 51,26m, até o vértice C47-P-2596 de coordenadas N; 8.732.133,355m e E; 221.527,513m; 137°34'27" - 81,35m, até o vértice C47-P-2597 de coordenadas N; 8.732.073,310m e E; 221.582,391m; 74°23'42" - 56,87m, até o vértice C47-P-2598 de coordenadas N; 8.732.088,609m e E; 221.637,167m; 25°12'26" - 51,65m, até o vértice C47-P-2599 de coordenadas N; 8.732.135,339m e E; 221.659,164m; 14°54'56" - 71,10m, até o vértice C47-P-2600 de coordenadas N; 8.732.204,040m e E; 221.677,464m; 349°27'28" - 68,66m, até o vértice C47-P-2601 de coordenadas N; 8.732.271,538m e E; 221.664,902m; 128°29'04" - 41,36m, até o vértice C47-P-2602 de coordenadas N; 8.732.245,799m e E; 221.697,278m; 67°08'40" - 54,59m, até o vértice C47-P-2603 de coordenadas N; 8.732.267,001m e E; 221.747,577m; 351°36'30" - 39,29m, até o vértice C47-P-2604 de coordenadas N; 8.732.305,874m e E; 221.741,843m; 96°10'18" - 51,87m, até o vértice C47-P-2605 de coordenadas N; 8.732.300,297m e E; 221.793,415m; 26°50'48" - 48,94m, até o vértice C47-P-2606 de coordenadas N; 8.732.343,964m e E; 221.815,517m; 19°20'49" - 38,79m, até o vértice C47-P-2607 de coordenadas N; 8.732.380,563m e E; 221.828,368m; 16°08'31" - 76,59m, até o vértice C47-P-2608 de coordenadas N; 8.732.454,132m e E; 221.849,661m; 91°27'45" - 98,70m, até o vértice C47-P-2609 de coordenadas N; 8.732.451,613m e E; 221.948,327m; 44°14'02" - 60,39m, até o vértice C47-P-2610 de coordenadas N; 8.732.494,882m e E; 221.990,455m; 53°53'20" - 52,71m, até o vértice C47-P-2611 de coordenadas N; 8.732.525,946m e E; 222.033,036m; 57°03'29" - 52,65m, até o vértice C47-P-2612 de coordenadas N; 8.732.554,577m e E; 222.077,221m; 37°42'33" - 61,19m, até o vértice C47-P-2613 de coordenadas N; 8.732.602,989m e E; 222.114,651m; 40°41'30" - 58,22m, até o vértice C47-P-2614 de coordenadas N; 8.732.647,131m e E; 222.152,608m; 11°38'01" - 59,33m, até o vértice C47-P-2615 de coordenadas N; 8.732.705,239m e E; 222.164,571m; 113°23'57" - 76,53m, até o vértice C47-P-2616 de coordenadas N; 8.732.674,848m e E; 222.234,804m; 73°49'20" - 55,52m, até o vértice C47-P-2617 de coordenadas N; 8.732.690,315m e E; 222.288,122m; 120°33'48" - 42,66m, até o vértice C47-P-2618 de coordenadas N; 8.732.668,623m e E; 222.324,856m; 74°30'28" - 52,05m, até o vértice C47-P-2619 de coordenadas N; 8.732.682,527m e E; 222.375,020m; 4°37'00" - 49,50m, até o vértice C47-P-2620 de coordenadas N; 8.732.731,868m e E; 222.379,004m; 335°20'52" - 108,87m, até o vértice C47-P-2621 de coordenadas N; 8.732.830,812m e E; 222.333,595m; 347°37'32" - 59,48m, até o vértice C47-P-2622 de coordenadas N; 8.732.888,914m e E; 222.320,847m; 314°45'47" - 43,96m, até o vértice C47-P-2623 de coordenadas N; 8.732.919,873m e E; 222.289,631m; 306°27'14" - 71,97m, até o vértice C47-P-2624 de coordenadas N; 8.732.962,638m e E; 222.231,740m; 327°21'17"

- 44,68m, até o vértice C47-P-2625 de coordenadas N; 8.733.000,260m e E; 222.207,638m; 33°22'03" - 52,22m, até o vértice C47-P-2626 de coordenadas N; 8.733.043,874m e E; 222.236,361m; 351°36'02" - 101,68m, até o vértice C47-P-2627 de coordenadas N; 8.733.144,464m e E; 222.221,508m; 298°17'50" - 40,21m, até o vértice C47-P-2628 de coordenadas N; 8.733.163,524m e E; 222.186,105m; 1°05'21" - 25,36m, até o vértice C47-P-2629 de coordenadas N; 8.733.188,876m e E; 222.186,587m; 52°29'48" - 37,53m, até o vértice C47-P-2630 de coordenadas N; 8.733.211,723m e E; 222.216,357m; 346°26'27" - 42,06m, até o vértice C47-P-2631 de coordenadas N; 8.733.252,610m e E; 222.206,497m; 0°05'52" - 53,01m, até o vértice C47-P-2632 de coordenadas N; 8.733.305,624m e E; 222.206,587m; 345°50'32" - 70,07m, até o vértice C47-P-2633 de coordenadas N; 8.733.373,567m e E; 222.189,448m; 3°28'42" - 49,90m, até o vértice C47-P-2634 de coordenadas N; 8.733.423,373m e E; 222.192,475m; 25°08'31" - 80,12m, até o vértice C47-P-2635 de coordenadas N; 8.733.495,906m e E; 222.226,517m; 117°45'28" - 43,43m, até o vértice C47-P-2636 de coordenadas N; 8.733.475,677m e E; 222.264,953m; 109°37'37" - 50,52m, até o vértice C47-P-2637 de coordenadas N; 8.733.458,708m e E; 222.312,537m; 356°33'47" - 68,64m, até o vértice C47-P-2638 de coordenadas N; 8.733.527,221m e E; 222.308,423m; 15°15'01" - 36,68m, até o vértice C47-P-2639 de coordenadas N; 8.733.562,609m e E; 222.318,071m; 324°57'52" - 53,53m, até o vértice C47-P-2640 de coordenadas N; 8.733.606,436m e E; 222.287,342m; 45°28'30" - 59,58m, até o vértice C47-P-2641 de coordenadas N; 8.733.648,216m e E; 222.329,821m; 111°10'23" - 45,08m, até o vértice C47-P-2642 de coordenadas N; 8.733.631,935m e E; 222.371,855m; 104°55'10" - 63,21m, até o vértice C47-P-2643 de coordenadas N; 8.733.615,660m e E; 222.432,937m; 28°04'40" - 47,85m, até o vértice C47-P-2644 de coordenadas N; 8.733.657,876m e E; 222.455,457m; 21°34'20" - 51,66m, até o vértice C47-P-2645 de coordenadas N; 8.733.705,920m e E; 222.474,452m; 122°52'01" - 49,71m, até o vértice C47-P-2646 de coordenadas N; 8.733.678,945m e E; 222.516,202m; 112°44'41" - 49,04m, até o vértice C47-P-2647 de coordenadas N; 8.733.659,986m e E; 222.561,426m; 86°28'09" - 48,47m, até o vértice C47-P-2648 de coordenadas N; 8.733.662,971m e E; 222.609,807m; 20°55'44" - 53,37m, até o vértice C47-P-2649 de coordenadas N; 8.733.712,816m e E; 222.628,870m; 5°30'01" - 61,36m, até o vértice C47-P-2650 de coordenadas N; 8.733.773,897m e E; 222.634,752m; 32°30'05" - 62,05m, até o vértice C47-P-2651 de coordenadas N; 8.733.826,228m e E; 222.668,092m; 29°27'16" - 59,18m, até o vértice C47-P-2652 de coordenadas N; 8.733.877,762m e E; 222.697,194m; 51°21'21" - 58,88m, até o vértice C47-P-2653 de coordenadas N; 8.733.914,532m e E; 222.743,182m; 41°14'43" - 58,18m, até o vértice C47-P-2654 de coordenadas N; 8.733.958,279m e E; 222.781,541m; 47°04'47" - 25,72m, até o vértice C47-P-2655 de coordenadas N; 8.733.975,797m e E; 222.800,379m; 79°52'39" - 26,62m, até o vértice C47-P-2656 de coordenadas N; 8.733.980,475m e E; 222.826,580m; 120°38'57" - 44,32m, até o vértice C47-P-2657 de coordenadas N; 8.733.957,879m e E; 222.864,713m; 95°34'14" - 3,76m, até o vértice C47-P-2658 de coordenadas N; 8.733.957,514m e E; 222.868,453m; 121°47'19" - 64,95m, até o vértice C47-P-2659 de coordenadas N; 8.733.923,300m e E; 222.923,659m; 112°37'18" - 52,68m, até o vértice C47-P-2660 de coordenadas N;

8.733.903,038m e E; 222.972,285m; 93°00'21" - 52,10m, até o vértice C47-P-2661 de coordenadas N; 8.733.900,306m e E; 223.024,312m; 105°35'02" - 52,47m, até o vértice C47-P-2662 de coordenadas N; 8.733.886,211m e E; 223.074,849m; 65°35'08" - 59,22m, até o vértice C47-P-2663 de coordenadas N; 8.733.910,690m e E; 223.128,778m; 68°31'04" - 50,70m, até o vértice C47-P-2664 de coordenadas N; 8.733.929,256m e E; 223.175,953m; 50°56'40" - 59,65m, até o vértice C47-P-2665 de coordenadas N; 8.733.966,839m e E; 223.222,272m; 53°28'56" - 54,31m, até o vértice C47-P-2666 de coordenadas N; 8.733.999,156m e E; 223.265,917m; 36°38'53" - 53,59m, até o vértice C47-P-2667 de coordenadas N; 8.734.042,154m e E; 223.297,907m; 57°33'37" - 52,52m, até o vértice C47-P-2668 de coordenadas N; 8.734.070,326m e E; 223.342,232m; 60°23'28" - 45,66m, até o vértice C47-P-2669 de coordenadas N; 8.734.092,884m e E; 223.381,926m; 32°47'38" - 55,15m, até o vértice C47-P-2670 de coordenadas N; 8.734.139,248m e E; 223.411,799m; 302°48'22" - 60,85m, até o vértice C47-P-2671 de coordenadas N; 8.734.172,218m e E; 223.360,652m; 73°45'32" - 59,31m, até o vértice C47-P-2672 de coordenadas N; 8.734.188,804m e E; 223.417,591m; 59°58'35" - 44,77m, até o vértice C47-P-2673 de coordenadas N; 8.734.211,206m e E; 223.456,355m; 69°03'50" - 66,77m, até o vértice C47-P-2674 de coordenadas N; 8.734.235,063m e E; 223.518,714m; 70°42'46" - 54,98m, até o vértice C47-P-2675 de coordenadas N; 8.734.253,223m e E; 223.570,608m; 68°39'59" - 44,59m, até o vértice C47-P-2676 de coordenadas N; 8.734.269,445m e E; 223.612,141m; 44°09'15" - 41,37m, até o vértice C47-P-2677 de coordenadas N; 8.734.299,126m e E; 223.640,959m; 37°54'12" - 6,73m, até o vértice C47-P-2440 de coordenadas N; 8.734.304,436m e E; 223.645,093m; 315°19'49" - 49,60m, até o vértice C47-P-2678 de coordenadas N; 8.734.339,710m e E; 223.610,223m; 313°09'11" - 50,11m, até o vértice C47-P-2679 de coordenadas N; 8.734.373,985m e E; 223.573,663m; 332°37'31" - 48,46m, até o vértice C47-P-2680 de coordenadas N; 8.734.417,015m e E; 223.551,383m; 327°27'03" - 46,79m, até o vértice C47-P-2681 de coordenadas N; 8.734.456,452m e E; 223.526,211m; 8°44'50" - 60,00m, até o vértice C47-P-2682 de coordenadas N; 8.734.515,757m e E; 223.535,336m; 46°48'24" - 58,41m, até o vértice C47-P-2683 de coordenadas N; 8.734.555,736m e E; 223.577,919m; 84°10'42" - 51,26m, até o vértice C47-P-2684 de coordenadas N; 8.734.560,936m e E; 223.628,918m; 83°36'21" - 49,90m, até o vértice C47-P-2685 de coordenadas N; 8.734.566,493m e E; 223.678,506m; 134°28'08" - 46,41m, até o vértice C47-P-2686 de coordenadas N; 8.734.533,983m e E; 223.711,624m; 157°43'27" - 54,40m, até o vértice C47-P-2687 de coordenadas N; 8.734.483,644m e E; 223.732,245m; 165°20'19" - 52,59m, até o vértice C47-P-2688 de coordenadas N; 8.734.432,765m e E; 223.745,556m; 156°00'48" - 43,53m, até o vértice C47-P-2689 de coordenadas N; 8.734.392,994m e E; 223.763,252m; 146°02'56" - 34,77m, até o vértice C47-P-2690 de coordenadas N; 8.734.364,155m e E; 223.782,668m; 69°39'52" - 61,57m, até o vértice C47-P-2691 de coordenadas N; 8.734.385,552m e E; 223.840,402m; 52°53'57" - 49,34m, até o vértice C47-P-2692 de coordenadas N; 8.734.415,318m e E; 223.879,758m; 87°13'23" - 46,30m, até o vértice C47-P-2693 de coordenadas N; 8.734.417,561m e E; 223.926,000m; 149°30'31" - 49,27m, até o vértice C47-P-2694 de coordenadas N; 8.734.375,102m e E; 223.951,002m; 120°13'15" - 58,44m, até o

vértice C47-P-2695 de coordenadas N; 8.734.345,688m e E; 224.001,497m; 130°27'13" - 59,20m, até o vértice C47-P-2696 de coordenadas N; 8.734.307,278m e E; 224.046,544m; 75°01'44" - 40,37m, até o vértice C47-P-2697 de coordenadas N; 8.734.317,707m e E; 224.085,547m; 21°19'15" - 47,57m, até o vértice C47-P-2698 de coordenadas N; 8.734.362,025m e E; 224.102,844m; 4°59'45" - 47,40m, até o vértice C47-P-2699 de coordenadas N; 8.734.409,248m e E; 224.106,972m; 356°25'34" - 51,88m, até o vértice C47-P-2700 de coordenadas N; 8.734.461,025m e E; 224.103,738m; 4°22'40" - 52,60m, até o vértice C47-P-2701 de coordenadas N; 8.734.513,472m e E; 224.107,753m; 319°34'14" - 46,68m, até o vértice C47-P-2702 de coordenadas N; 8.734.549,002m e E; 224.077,484m; 301°09'42" - 47,85m, até o vértice C47-P-2703 de coordenadas N; 8.734.573,762m e E; 224.036,539m; 25°35'21" - 51,98m, até o vértice C47-P-2704 de coordenadas N; 8.734.620,639m e E; 224.058,988m; 46°19'14" - 53,52m, até o vértice C47-P-2705 de coordenadas N; 8.734.657,601m e E; 224.097,694m; 35°07'56" - 71,30m, até o vértice C47-P-2706 de coordenadas N; 8.734.715,913m e E; 224.138,725m; 21°39'32" - 57,15m, até o vértice C47-P-2707 de coordenadas N; 8.734.769,031m e E; 224.159,819m; 85°19'48" - 47,46m, até o vértice C47-P-2708 de coordenadas N; 8.734.772,895m e E; 224.207,121m; 67°07'57" - 51,03m, até o vértice C47-P-2709 de coordenadas N; 8.734.792,725m e E; 224.254,139m; 40°35'14" - 52,06m, até o vértice C47-P-2710 de coordenadas N; 8.734.832,262m e E; 224.288,011m; 342°10'09" - 40,30m, até o vértice C47-P-2711 de coordenadas N; 8.734.870,628m e E; 224.275,670m; 357°08'14" - 53,01m, até o vértice C47-P-2712 de coordenadas N; 8.734.923,572m e E; 224.273,023m; 14°44'34" - 55,37m, até o vértice C47-P-2713 de coordenadas N; 8.734.977,116m e E; 224.287,113m; 31°30'54" - 55,97m, até o vértice C47-P-2714 de coordenadas N; 8.735.024,833m e E; 224.316,371m; 53°02'49" - 58,52m, até o vértice C47-P-2715 de coordenadas N; 8.735.060,012m e E; 224.363,136m; 65°52'11" - 54,94m, até o vértice C47-P-2716 de coordenadas N; 8.735.082,473m e E; 224.413,277m; 96°02'12" - 60,11m, até o vértice C47-P-2717 de coordenadas N; 8.735.076,151m e E; 224.473,055m; 88°20'01" - 65,56m, até o vértice C47-P-2718 de coordenadas N; 8.735.078,058m e E; 224.538,590m; 94°45'01" - 63,23m, até o vértice C47-P-2719 de coordenadas N; 8.735.072,822m e E; 224.601,605m; 75°58'30" - 44,32m, até o vértice C47-P-2720 de coordenadas N; 8.735.083,563m e E; 224.644,607m; 49°55'04" - 47,79m, até o vértice C47-P-2721 de coordenadas N; 8.735.114,333m e E; 224.681,170m; 137°51'41" - 40,20m, até o vértice C47-P-2722 de coordenadas N; 8.735.084,526m e E; 224.708,139m; 106°32'21" - 49,05m, até o vértice C47-P-2723 de coordenadas N; 8.735.070,563m e E; 224.755,161m; 63°51'00" - 52,03m, até o vértice C47-P-2724 de coordenadas N; 8.735.093,492m e E; 224.801,862m; 60°39'53" - 42,76m, até o vértice C47-P-2725 de coordenadas N; 8.735.114,439m e E; 224.839,135m; 84°26'07" - 43,44m, até o vértice C47-P-2726 de coordenadas N; 8.735.118,651m e E; 224.882,371m; 100°26'24" - 49,87m, até o vértice C47-P-2727 de coordenadas N; 8.735.109,614m e E; 224.931,417m; 74°03'35" - 55,41m, até o vértice C47-P-2728 de coordenadas N; 8.735.124,832m e E; 224.984,697m; 50°04'04" - 51,47m, indo até o vértice C47-M-0317, ponto inicial da descrição

deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa IBGE-BRAZ-91200 (Brasília-DF), de coordenadas Latitude: 15º 56' 50,9112" S Longitude: 47º 52' 40,3283" W, Meridiano Central 45º WGr, IBGE-CUIB-92583 (Cuiabá-MT), de coordenadas Latitude: 15º 33' 18,9468" S Longitude: 56º 04' 11,5196" W, Meridiano Central 57º WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ”

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Natividade - TO, Comarca de Natividade – TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2010

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1.993, o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ITERTINS, torna pública a assinatura do Contrato nº 023/2010, de Aquisição de Veículos:
CONTRATO: 023/2010
PROCESSO:2010 3451 000.118
CONTRATANTE:INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ITERTINS
CONTRATADA:MARCA MOTOR VEÍCULOS LTDA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 03 (três) VEÍCULOS TIPO PICK-UP.
VALOR ESTIMADO: R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:34510 21 631 0026 3003, 44.90.52, Fonte 0226888888
DATA DA ASSINATURA:27/08/2010
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2010
SIGNATÁRIOS:Onofre Marques de Melo – Presidente do ITERTINS - Contratante
Lourival de Oliveira Silva – Representante da Contratada

NATURATINS

Presidente: **STALIN BEZE BUCAR**

PORTARIA NATURATINS Nº. 597 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Em relação a Viviane Basso Chiesa, matrícula nº. 880423-1 Assessoramento Superior, resolve;

INTERROMPER o gozo das férias legais da servidora, referente ao período aquisitivo 2009/2010, prevista para 23/08/2010 a 21/09/2010, a partir de 06/09/2010, restando 16 (dezesseis) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

PRODIVINO

Presidente: **JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO**

PORTARIA Nº. 128, de 30 de agosto de 2010.

O Presidente do Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO, no uso de suas atribuições legais e consoantes o disposto no art. 87 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Interromper 15 (quinze) dias de gozo de férias, referentes ao período aquisitivo 2009/2010 das servidoras Adriana de Paula Carvalho, matrícula nº. 841197-2, a partir de 30 de agosto de 2010 e Lucidalva Freitas Lima, matrícula nº. 844506-, a partir de 31 de agosto de 2010. Assegurando-lhes o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial às servidoras e ao Instituto.

JUCETINS

Presidente: **HERCY AIRES RODRIGUES FILHO**

PORTARIA JUCETINS Nº. 64, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto nos arts. 1º, inciso III, e 32, inciso I, da Lei Federal nº. 8.934/94; nos arts. 1º, inciso III, 7º, inciso III, alínea “a” e 32, inciso I, alínea “a”, do Decreto Federal nº. 1.800/96, e com fulcro na Instrução Normativa nº. 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a pedido, a matrícula nº. 06.02.010 da Srª. ANGELITAKELLEN DE FREITAS, como Leiloeira Pública Oficial no Estado do Tocantins, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNITINS

Reitor: **ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES**

PORTARIA FUNDAÇÃO UNITINS/GRE Nº 514/2010

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, § 2º, Alínea F, do Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria UNITINS nº 262/2009, na sua totalidade.

Art. 2º - Estabelecer que apenas os servidores previstos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho – gozem do direito ao horário especial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2010

Processo nº 1399/2010
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
Contratada: SBS SPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA E EDITORALTD
Objeto: Aquisição de livros nas áreas de Direito, Serviço Social e Sistemas de Informação
Assinatura: 10/08/2010
Vigência: até a entrega total dos exemplares contratados
Valor: R\$ 139.469,33 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)
Signatários: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES, Reitor da UNITINS e FÁBIO ALVES DE OLVEIRA, procurador da contratada
ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
Reitor da UNITINS
FÁBIO ALVES DE OLVEIRA
SBS SPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA E EDITORALTD

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 004/2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ PESSOA FÍSICA – PROGRAMA BÁSICO AMBIENTAL MONITORAMENTO E CONTROLE DE MACRÓFITAS AQUÁTICAS DA UHE ESTREITO – PBA MACRÓFITAS.

A Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Prestadores de Serviço/Pessoa Física junto ao Programa Básico Ambiental Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas da UHE Estreito, designada pela Portaria/Fundação UNITINS/GRE/nº 471/2010, de 30 de julho de 2010, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Os candidatos estão classificados conforme ordem decrescente da média obtida através da Análise Curricular e Entrevista.

CANDIDATO	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
JEOVÁ SOARES LOPES	TÉCNICO DE CAMPO E LABORATÓRIO	1º
ANTONIO CARLOS PEREIRA	TÉCNICO DE CAMPO E LABORATÓRIO	2º

CANDIDATO	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
JOSILAINE TAEKO KOBAYASHI	BIÓLOGO	1º
DEIVID SOUSA SILVA	BIÓLOGO	2º

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, Palmas – TO, 31 de agosto de 2010.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 005/2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ PESSOA FÍSICA – PROGRAMA BÁSICO AMBIENTAL MONITORAMENTO E CONTROLE DE MACRÓFITAS AQUÁTICAS DA UHE ESTREITO – PBA MACRÓFITAS.

A Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, considerando o Edital nº 001/2010, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Prestadores de Serviço/Pessoa Física junto ao Programa Básico Ambiental Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas da UHE Estreito, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3193, de 04 de agosto de 2010, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, constantes do Anexo Único deste Edital, para comparecerem à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS (Diretoria de Gestão de Pessoal) – localizada na Quadra 108 Sul Alameda 11 Lote 03 – Centro – Palmas/TO – para efetivarem contratação, conforme procedimentos a seguir:

1. Dos Procedimentos:

1.1. Os candidatos convocados neste Edital deverão apresentar a documentação discriminada a seguir:

1.1.1.1. Foto 3x4 recente;

1.1.1.2. Cédula de identidade (RG) (cópia autenticada);

1.1.1.3. Cadastro de pessoa física (CPF) (cópia autenticada);

1.1.1.4. Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno ou Justificativa/ Certidão emitida pela Justiça Eleitoral;

1.1.1.5. Certificado de Reservista (sexo masculino);

1.1.1.6. Comprovante de escolaridade exigido para a função (Diploma/Certificado/Títulos, todos devidamente registrados);

1.1.1.7. Comprovante de endereço;

1.1.1.8. Certidão de Nascimento/Casamento. Se viúvo (a), Certidão de Óbito do(a) Cônjuge;

1.1.1.9. Carteira profissional (CTPS);

1.1.1.10. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);

1.1.1.11. Comprovante de conta corrente bancária;

1.1.1.12. Carteira do Conselho Profissional, caso seja exigida;

1.2. O candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não atender à convocação de que trata o edital, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

O candidato aprovado e convocado, que necessitar tirar dúvidas sobre o processo de contratação deverá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Pessoal, por meio do telefone (63) 3218-2966/3218-2967.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, Palmas – TO, 31 de agosto de 2010.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO nº 010/2010

CANDIDATO	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
JEOVÁ SOARES LOPES	TÉCNICO DE CAMPO E LABORATÓRIO	1º
ANTONIO CARLOS PEREIRA	TÉCNICO DE CAMPO E LABORATÓRIO	2º

CANDIDATO	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
JOSILAINE TAEKO KOBAYASHI	BIÓLOGO	1º
DEIVID SOUSA SILVA	BIÓLOGO	2º

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensora Pública-Geral: ESTELLAMARIS POSTAL

CONSELHO SUPERIOR

AUTOS CSDP Nº 090/2010

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ASSUNTO: RECURSO
RECORRENTE: D. M. L. F.
RELATOR: CONSELHEIRO HERO FLORES DOS SANTOS

EMENTA: RECURSO. DECISÃO DA CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO DE REPRESENTAÇÃO. COMPETÊNCIA DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. NÃO CONHECIMENTO. ARQUIVAMENTO. 1. Uma vez que não houve julgamento em primeira instância, de competência do Defensor Público Geral, inoportuna a interposição do presente recurso, pois ao Conselho Superior compete a decisão em grau de recurso, conforme art. 9º, II, “d”, da Lei Complementar Estadual nº 055/2010. 2. Recurso não conhecido.

DECISÃO: Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e o consequente arquivamento dos autos, uma vez que não houve julgamento pela Defensora Pública Geral, cabendo ao Conselho Superior somente o julgamento em grau de recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram nesse sentido os Conselheiros Maria de Lourdes Vilela, Leilamar Maurílio de Oliveira Duarte, José Marcos Mussulini, Neuton Jardim dos Santos e Marlon Costa Luz Amorim. Impedida de votar a Conselheira Arassônia Maria Figueiras, Corregedora Geral da Defensoria Pública, por se tratar da autoridade recorrida. Presidiu a sessão a Excelentíssima Senhora Estellamaris Postal, Presidente do Conselho Superior.

Palmas-TO, 07 de junho de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL
Presidente

Conselheiro HERO FLORES DOS SANTOS
Relator

AUTOS CSDP Nº 110/2010

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ASSUNTO: RECURSO
RECORRENTE: D. M. L. F.
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MARCOS MUSSULINI

EMENTA: SINDICÂNCIA. PROCEDÊNCIA. SUSPENSÃO. RECURSO. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA, OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, IMPARCIALIDADE E NULIDADE ABSOLUTA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando o interessado, diante da oportunidade de se defender, opta por não exercer esse direito com o objetivo de alegar eventual nulidade. 2. Improcedente a alegação de suspeição dos membros da Comissão Sindicante, por ausência de provas. 3. A contundência probatória colhida aponta de forma incontroversa o fato ocorrido, não havendo excluinte da ilicitude que ampare o recurso. 4. Recurso parcialmente provido, apenas para o fim de reduzir em 2/3 (dois terços) a pena de suspensão aplicada, tornando-a definitiva em 05 (cinco) dias, por se mostrar proporcionalmente a reprimenda mais adequada ao fato, diante do que se apurou nos autos.

DECISÃO: Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por maioria de votos, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para o fim de reduzir em 2/3 (dois terços) a pena de suspensão aplicada ao Recorrente, por considerá-la proporcionalmente mais adequada ao fato, diante do que se apurou nos autos, refutadas as alegações de cerceamento de defesa, ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, imparcialidade e nulidade absoluta, nos termos do voto do Relator. Votaram nesse sentido os Conselheiros Maria de Lourdes Vilela, Leilamar Maurílio de Oliveira Duarte e Marlon Costa Luz Amorim. O Conselheiro Hero Flores dos Santos votou, sem análise das provas, as quais considerou precárias, eis que não acompanhou a sua produção e nem tomou conhecimento das mesmas, pelo conhecimento e provimento do recurso. O Conselheiro Neuton Jardim dos Santos acompanhou o Relator apenas na parte que julga improcedentes as razões recursais, votando pela redução da pena em apenas 1/3 (um terço), por entender que aí, sim, estaria se efetivando a proporcionalidade alardeada com a efetiva conduta do Recorrente. Impedida de votar a Conselheira Arassônia Maria Figueiras, Corregedora Geral da Defensoria Pública, por se tratar da autoridade condutora do procedimento administrativo disciplinar. Presidiu a sessão a Excelentíssima Senhora Estellamaris Postal, Presidente do Conselho Superior.

Palmas-TO, 09 de agosto de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL
Presidente

Conselheiro JOSÉ MARCOS MUSSULINI
Relator

**PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

PORTARIA Nº 569/2010

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias da Promotora de Justiça Maria Rosely de Almeida Peri, que estaria no plantão do final de semana, conforme Portaria nº 010, de 11 de janeiro de 2010.

RESOLVE :

DETERMINAR ao Promotor de Justiça ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES, que permaneça de plantão nos dias 28 e 29 de agosto de 2010, na 14ª Regional – Palmas/Novo Acordo:

II - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de agosto de 2010.

CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
Subprocurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 570/2010

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I - ESTABELECEER lotação ao servidor JAILSON PINHEIRO DA SILVA, Auxiliar Ministerial Especializado – Especialidade: Manutenção, na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

II – DESIGNAR para desempenhar suas funções no Departamento Administrativo na área do Patrimônio, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de agosto de 2010.

CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
Subprocurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 571/2010

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c Artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

I – REMOVER, pela ordem de classificação e pela data de entrada em exercício, o servidor CAIO RUBEM DA SILVA PATURY, Analista Ministerial – especialidade: Ciências Jurídicas, lotado na Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins/TO, para a Promotoria de Justiça de Tocantínia/TO.

II – O servidor deverá permanecer em Ponte Alta/TO até a entrada em exercício de seu substituto.

III– Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de agosto de 2010.

CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 572/2010

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Araguaçu, no período de 31 de agosto a 30 de setembro de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de agosto de 2010.

CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 574/2010

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere do artigo 17, III, "j" e, observado o disposto no art. 44, IV, ambos da Lei Complementar 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a deliberação feita pelos Promotores de Justiça de Colinas do Tocantins;

RESOLVE

I - DESIGNAR a Promotora de Justiça JACQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA, para exercer a função de Coordenadora das Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins, de 1º de julho a 31 de dezembro de 2010.

II - DETERMINAR que nos casos de vacância, afastamento, ausência, impedimento ou suspeição, a função de coordenador recairá sobre o membro mais antigo da Comarca.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de agosto de 2010.

CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 575/2010

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

ESTABELECEER lotação ao servidor ELIAS FONSECA DE OLIVEIRA, Analista Ministerial Especializado: Ciências Contábeis, na Diretoria Geral e designar para desempenhar suas funções no Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento desta Instituição, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de agosto de 2010.

CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
Subprocurador Geral de Justiça

*3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARÁI-TO***EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA Nº 014/10

INVESTIGANTE: Pedro Evandro de Vicente Rufato – 3º Promotoria de Justiça de Guarái-TO
FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08
ORIGEM: representação da Coligação Nova União do Tocantins e diligências realizadas in loco pelo Ministério Público
FATO EM APURAÇÃO: utilização de veículo público, pertencente ao Estado do Tocantins, em benefício particular
INVESTIGADO: Carlos Alisson de Oliveira Furtado e Raimundo Nonato Pessoa da Silva
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Guarái-TO, 13 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 031, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) Art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 59/2008.

Considerando a necessidade de serviço a ser desenvolvido junto ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper no dia 31/08/2010, à bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Adão Batista Nunes Quixaba, referente ao período aquisitivo 2009/2010, marcadas para usufruto no período de 23/08/2010 a 03/09/2010, reiniciando o período de usufruto em 01/09/2010 a 03/09/2010, já tendo recebido o terço constitucional de férias, resguardando o usufruto de 1 (um) dia restante para época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 30 de agosto de 2010.

José Maria Teixeira
Diretor Geral
P.G.J

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 37/2010
 Processo nº.: 2010/0701/000320
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Cleris Maria Radin Scherer.
 OBJETO: locação de imóvel urbano para abrigar as Promotorias de Justiça da Comarca de Peixe – TO.
 VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 04 de setembro de 2010.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
 ASSINATURA: 30/08/2010.
 SIGNATÁRIOS: Contratante: César Augusto Margarido Zaratín.
 Contratada: Cleris Maria Radin Scherer.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
 Diretor-Geral
 P.G.J.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010**

A Prefeitura Municipal de Araguañã – TO torna público que às 14h00min do dia 13 de setembro de 2010, fará realizar, na sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à Contratação de serviço profissional de 01 (um) médico (clínico geral) para o atendimento no PSF do município.

Edital e maiores informações se encontram à disposição na Secretaria Municipal de Administração ou através do telefone: (63) 3428-11-71 durante o horário de expediente.

Araguanã - TO, 27 de agosto de 2010.

GISLANA CAMPOS SILVA
 Presidente da CPL

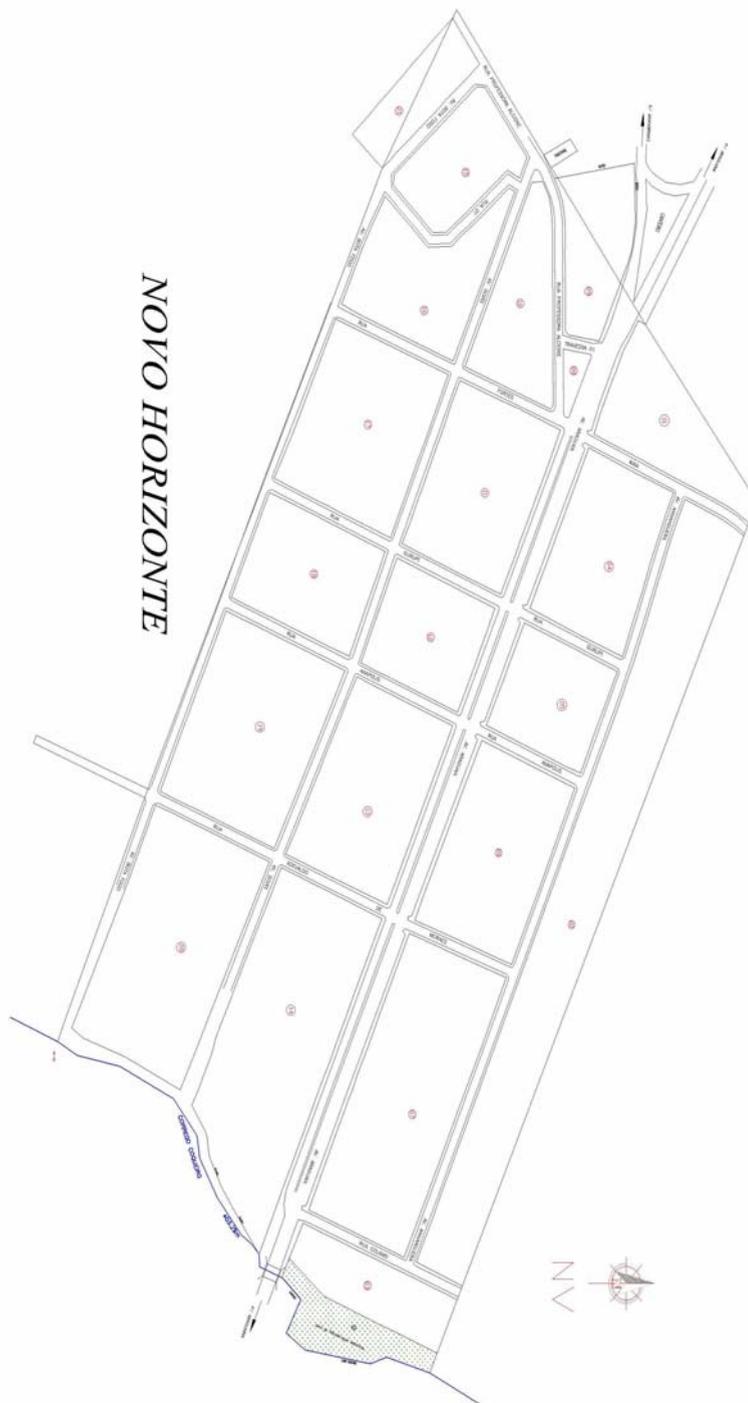
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

**Loteamento Denominado
 “Novo Horizonte”**

Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.

Ercília Maria Moraes Soares, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca, de Araguaína, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem que, nos termos do art. 18 e seus parágrafos da Lei nº 6.766 de dezembro de 1979, o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.830.793/0001-39, com sede à Rua 25 de Dezembro nº 265 – Centro, nesta cidade. REQUEREU O REGISTRO do loteamento denominado “NOVO HORIZONTE”, de sua propriedade e que se acha localizado no perímetro urbano da cidade de Araguaína, conforme plano, planta e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Municipalidade. O projeto compreende uma área de 270.756,00m² de terreno, oriundo da matrícula nº 21.937 deste Cartório e está dentro do roteiro fornecido por Nourival Batista Ferreira, Arquiteto CREA 6591-2-TO. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no jornal local. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros. SERÁ FEITO O REGISTRO. Araguaína, 27 de Julho de 2010. EU, ERCÍLIA MARIA MORAES SOARES, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis que mandei digitar e subscrevi.

ERCÍLIA MARIA MORAES SOARES
 Registro de Imóveis
 Araguaína-Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

**Edital 020/2010 Buriti do Tocantins 31 de agosto de 2010
 CONVOCAÇÃO PARA POSSE (CONCURSO PÚBLICO)
 REGIME: ESTATUTÁRIO**

O Prefeito Municipal de Buriti do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público para o preenchimento de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Estado, edição 3.031 e no site WWW.buriti.to.gov.br, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, munido(a) da documentação solicitada, no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias, até 30/09/2010. O não comparecimento do candidato será tido como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

PROFESSOR PEB PII (PEDAGOGIA) Candidato FRANCISCA DALVINA ROSENO DA SILVA LIMA	Classificação 8º
--	---------------------

MOTORISTA CATEGORIA “B” Candidato JANARIO DA CONCEIÇÃO BANDEIRA	Classificação 5º.
---	----------------------

Documentos:

1. Cópia autenticada do documento de escolaridade exigido no edital e, se for o caso, do registro no órgão de classe (obs. Exigência do edital do concurso)
2. Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral.
3. Exames : Sangue (Hemograma Completo e contagem de plaquetas, Glicemia de Jejum, tipagem sanguínea, HBS AG, VDRL;
4. Glicose, Uréia, creatinina, TGO, TGP, colesterol total, HDL- Colesterol e triglicérides, Urina, EAS;
5. Eletrocardiograma emitido por médico cardiologista;
- 6:Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra, e/ou atestado médico; atestando a normalidade psíquica;
- 7: Exame Machado Guerreiro;
8. Cópias: Certidão de nascimento ou casamento, Certidão de filhos menores (se houver), Carteira de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Número de inscrição no PIS/PASEP (se possuir) Título de Eleitor, Certificado de Reservista (se do sexo masculino), 01 foto 3x4 recente, Comprovante de endereço.

Buriti do Tocantins-TO, 31 de Agosto de 2010

Alvimar Cayres Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO NA FORMA PRESENCIAL – Nº008/2010**

O Município de Fátima – TO, torna público que fará realizar no dia 15 do mês de Setembro de 2010, as 10:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Porto Alegre nº. 179, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGAO NA FORMA PRESENCIAL, Tipo Menor preço Global, destinado a Aquisição de peças genuínas e serviços de mão de obra para retífica, de motores dos veículos Volare v 8 da secretaria de educação e ambulância Ford Courier da secretaria de saúde deste Município. Maiores informações através do Fone: (63) 3365-1337, junto à Comissão Permanente de Licitação, Instituída pelo Decreto 031/2009, das 07:30 as 11:30 horas de segunda a sexta feira.

Fátima – TO, 30 de Agosto de 2010.

Paulo Sérgio Alves de Assis
Pregoeiro
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 044/2010**

O Município de Porto Nacional – TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 15 do mês de Setembro de 2010 às 09:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Mais informação através do fone (63) 3363 – 6000, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas de segunda à sexta-feira.

Porto Nacional, 30 de Agosto de 2010.

Wilmington Izac Teixeira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
PODER EXECUTIVO

Decreto Nº. 009/2010

Rio da Conceição-TO, 30 de junho de 2010.

"NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE PARA A EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ANO 2010 NO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO – TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os abaixo indicados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE PARA A EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – ANO DE 2010:**

- a) TÂNIA CARDOSO DA COSTA
- b) MARIA IDALINA CORREIA
- c) PATRÍCIA LIRA SILVA

Parágrafo Único – A presidência da comissão criada por esse decreto será exercida pela senhora Tânia Cardoso da Costa.

Artigo 2º - A comissão aqui criada terá a função de comissão examinadora e julgadora do Concurso Público Municipal – ano de 2010.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.


ADIMAR DA SILVA RAMOS
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Rio da Conceição
Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO ASSINADO PELA DELTA CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.346.720/0001-88, do ramo de Contabilidade, na execução de serviços contábeis, auditoria e perícias, análise de crédito e cadastro, seleção e agenciamento de mão-de-obra e fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros, com sede na Quadra 604 Sul, Avenida LO-15, Lote 14, Piso, Sala 4, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato devidamente representada pelo Senhor TADEU GONÇALVES PELIZARI, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 852.077.051-72, com endereço na Quadra 704 Sul, Alameda 19, Lotes 24/26, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

ADITIVO - 1º T.A. ao Contrato nº 024/10
Contratada: DELTA CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ Nº: 09.346.720/0001-88
Processo nº: 006/2010
Fundamentação: Art.57, II da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 24/08/2010.
Data da Vigência: 17/12/2010.

Objeto: Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, que passa a vigor com a seguinte redação, no tocante à Vigência, respectivamente: "CLÁUSULA QUINTA - Fica o prazo de duração do presente contrato prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias iniciando-se em 04/10/2009 para finalizar-se em 17/12/2010, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante a lavratura de termo aditivo."

**EXTRATO DO EDITAL
DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010.**

O Município de Rio da Conceição comunica a todos os interessados, que estará realizando concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal efetivo do poder executivo municipal, para os níveis fundamental, médio e superior, sendo oferecidas um total de 94 (noventa e quatro) vagas, as inscrições poderão ser realizadas durante o período de 01/09/2010 à 24/09/2010, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tocantins, Quadra 10 Lote 10, Centro, Rio da Conceição – TO, em dias úteis no horário das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs., e as provas serão realizadas no dia 24/10/2010, maiores informações podem ser obtidas através do telefone (63)3691-1131 ou no próprio local. Rio da Conceição – TO, 31 de agosto de 2010. Comissão Especial de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DECRETO nº 334/2010. TAGUATINGA, 26 DE AGOSTO DE 2010.

“Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Saúde”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Taguatinga - TO.

Considerando que a Lei Municipal n. 385/2010, de 30.06.2010, determina, em seus artigos 3º e 4º, que a Gestão do Fundo Municipal de Saúde compete ao Secretário Municipal de Saúde.

Considerando que, nos termos do Decreto de Nomeação n. 201/2010, de 19.05.2010, foi nomeada Secretária Municipal de Saúde Gardênia Barreira Alves Meira Shirabe.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GARDÊNIA BARREIRA ALVES MEIRA SHIRABE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 764.228.791-72, portadora da CI/RG-347.968.574.954-20 SSP/GO, Secretária Municipal de Saúde de Taguatinga - TO.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taguatinga – TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2010.

ZEILAAIRES ANTUNES RIBEIRO
Prefeita Municipal de Taguatinga - TO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa: CARFIL PNEUS LTDA, CNPJ n. 06.048.685/0001-22, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação a Licença LMP – Licença Municipal Prévia, LMI – Licença Municipal de Instalação e LMO – Licença Municipal de Operação para a atividade Reforma de Pneumáticos Usados e Comercio a Varejo de Pneumáticos, Câmaras-de-ar e acessórios, com endereço Qd. 1112 Sul Qi L al. 06 Lt 01 (ASR-SE 115 Lt 01) – Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispões sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FAZENDA SÃO PAULO CRIAÇÃO DE PEIXES LTDA., CNPJ: 11.505.174/0001-22, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Aqüicultura, com endereço Fazenda São Paulo. Zona Rural, município/UF Brejinho de Nazaré–TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97 Resolução COEMA n.º 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª. Neuza Garcia de Castilho Carneiro, CPF: 980.668.898-87 torna público que requereu ao NATURATINS: Licença prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Silvicultura, na zona rural do município de Miracema -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

O Sr. Orlando Antonioli, CPF 172.663.518-04 , torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a renovação da Licença Operacional(LO) para a atividade de Carvoaria com endereço na Fazenda Correntão no Município de Natividade – TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA n.º. 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João Benjamim Gomes, CPF: 026.176.761-53 torna público que requereu ao NATURATINS: Licença prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Silvicultura, na zona rural do município de Dois Irmãos -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A - CNPJ: 10.656.452/0068-97

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de captura, coleta e transporte de animais silvestres da fauna para diagnóstico ambiental de monitoramento de quirópteros nas Áreas de Influência Direta – AID, para atividade de extração de calcário e fabricação de cimento pozolânico, localizada na Rodovia das Chapadas, km 12, em Xambioá/TO, CEP 77880-000.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2010

CONTRATANTE: Associação Beneficente Gunnar Vingren-ABEGV,
CONTRATADA : Colibri Construtora e Engenharia Ltda

OBJETO: construção de uma Quadra Poliesportiva p/ Escola Evangélica Gunnar Vingren, em Ananás,TO.BASE LEGAL art. 61 Lei 8666/93
VIGENCIA: 75 (setenta e cinco) dias. A partir da data da assinatura.
DESPESES: oriundas do Convênio 043/2010 com a Secretaria do Esporte do Tocantins VALOR: 52.712.52 (cinquenta e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/08/2010

Lourival Vieira de Sousa
Presidente

DEFESA CIVIL

O Tocantins está vivendo o período da estiagem ou seca, época do ano que vai até o mês de outubro, caracterizado pelo calor e baixa umidade relativa do ar. Neste período as pessoas e o meio ambiente ficam mais vulneráveis aos efeitos do clima seco.
A Defesa Civil do Tocantins recomenda a população que tomar alguns cuidados:

I – Com a saúde:

- Tomar bastante líquidos, principalmente água e sucos;
- Vestir roupas mais leves, se possível de algodão;
- Dar preferência a refeições leves, como frutas e verduras;
- Evitar a prática de exercícios físicos entre às 10 e 16 horas;
- Usar filtro solar;
- Colocar bacias e toalhas molhadas nos quartos, para melhorar a umidade do ar;
- Cuidado especial com as crianças, inclusive nas escolas com uma merenda mais leve e salas mais arejadas.

Valorizando a vida

Valorizando a Vida

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Palmas – TO - e-mail: defesacivil@bol.com.br
Fone/Fax: (63) 3218-4733 / 4732

INSTRUÇÕES DE PREPARAÇÃO E ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Portaria nº 170 da Casa Civil, publicada na edição nº 3060 do DOE, seguem as normas abaixo:

- 1) As matérias enviadas para publicação devem obedecer à seguinte formatação:
 - 1.1 arquivo único em *Word*;
 - 1.2 modelo A4, espaço simples, com 16 cm de largura;
 - 1.3 título do documento centralizado em negrito, com espaço duplo entre as matérias, se houver mais de uma;
 - 1.4 fonte arial, tamanho 12;
 - 1.5 arquivos sem cabeçalho ou rodapé, quais sejam brasão, nome do digitador, da unidade, dentre outros, ou ainda, tabulações e espaçamentos que prejudiquem a editoração eletrônica;
 - 1.6 extratos de contratos, editais e outros não devem conter nenhuma tabulação ou virem dentro de caixas de textos ou tabelas;
 - 1.7 documentos com gráficos, quadros, balanços e ilustrações devem ser encaminhados separadamente;
 - 1.8 matérias escaneadas com qualidade e resolução adequada, a saber, com no mínimo 150 *dpi* e salvas no formato PDF.
- 2) As matérias não podem sofrer modificações após a publicação.
 - 2.1 Em caso de republicação por erro material, deve ter abaixo de seu título a expressão entre parênteses "Republicado(a) por Incorreções".
 - 2.2 Eventuais retificações devem ser realizadas por meio de novo procedimento.
- 3) Os modelos de formulários utilizados para o credenciamento do e-mail institucional e da relação de remessa, autorizando a publicação das matérias, estão disponíveis na seção de downloads no sítio do Diário Oficial do Estado.
- 4) O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia - Superintendência do Diário Oficial, Telefone: (63) 3212-4061/ 4062 - Fax: (63) 3212-4301, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.
- 5) Acesse os Diários Oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR ou WWW.DIARIOOFICAL.TO.GOV.BR
- 6) O horário de recebimento das matérias para publicação no próximo dia útil, via e-mail ou mídia magnética, será de 8:00 às 15:00 h



VÍRUS

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: